



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 7197/02 - MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS A INFRATORES			
EVENTO: Seminário	REUNIÃO Nº: 1851/13	DATA: 05/11/2013	
LOCAL: Plenário 1 das Comissões	INÍCIO: 09h17min	TÉRMINO: 13h43min	PÁGINAS: 93

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

RENATO BARÃO VARALDA - Coordenador da Comissão Permanente da Infância e da Juventude (COPEIJ) do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ) e Promotor de Justiça da Infância e Juventude/DF;
ANDREA DE CARVALHO CHAVES - Promotora de Justiça do Distrito Federal do Núcleo de Execução de Medidas Socioeducativas.

KARINI FRANÇA ABRITTA - Defensora Pública do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

PEDRO MURILO SOUZA HOTT - da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Governo do Distrito Federal — SUBSIS.

PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA - Professor de Direito da Criança e do Adolescente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo e coautor do anteprojeto que originou o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

MARTA BEATRIZ TEDESCO ZANCHI - Conselheira Fiscal da Associação Nacional dos Defensores Públicos — ANADEP.

HELOISA HELENA DE OLIVEIRA - Administradora-Executiva da Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA - Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

GERALDO ALCKMIN - Governador do Estado de São Paulo.

SUMÁRIO

Seminário Nacional Aplicação de Medidas Socioeducativas aos Infratores que Atingirem a Maioridade Penal.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenção fora do microfone. Ininteligível.
Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Bom dia a todos.

Declaro abertos os trabalhos do Seminário Nacional *Aplicação de Medidas Socioeducativas aos Infratores que Atingirem a Maioridade Penal*, promovido pela Comissão Especial que tenho a honra de presidir. Já está aqui ao meu lado o Relator, Deputado Carlos Sampaio. Agradecemos muitíssimo a presença dos nossos convidados. Haja vista o número de painelistas da manhã de hoje, embora muitos ainda estejam se dirigindo para cá para participar do nosso seminário, somos obrigados a dar início aos trabalhos, sob pena de não conseguirmos cumprir a nossa agenda.

Eu tenho aqui, proposta pela Secretaria da Comissão, a ordem de pronunciamentos. É claro há flexibilidade para mudanças, se houver necessidade — muitas vezes um dos convidados tem horário de voo e não pode permanecer muito tempo conosco —, mas a ordem que me foi passada pela assessoria da Comissão é a seguinte.

Iniciaremos com o Dr. Renato Varalda, Coordenador da Comissão Permanente de Infância e da Juventude do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Promotor de Justiça da Infância e da Juventude. Depois, ouviremos a Dra. Andrea de Carvalho Chaves, Promotora de Justiça do Distrito Federal do Núcleo de Execução de Medidas Socioeducativas; em seguida, a Dra. Karini França Abritta, Defensora Pública da Infância e da Juventude do Distrito Federal; o Dr. Pedro Hott, Subsecretário do Sistema Socioeducativo da Secretaria da Criança do Governo do Distrito Federal; o Dr. Paulo Afonso Garrido, Professor de Direito da PUC e Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; e a Dra. Heloisa Oliveira, executiva da Fundação ABRINQ.

Se algum outro convidado ou convidada estiver presente e não tiver sido citado, por favor, se manifeste.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Dra. Marta Tedesco, da Associação Nacional dos Defensores Públicos — ANADEP.

Podemos seguir essa ordem? *(Pausa.)*



Então, de imediato, chamo à Mesa o Dr. Renato Barão Varalda, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, para que possa colaborar conosco com suas avaliações e sugestões a respeito do tema objeto do nosso trabalho.

Nós estamos sugerindo, Dr. Renato, 15 minutos de exposição para cada painelista. V.Exa. tem a palavra.

Desculpe, Dr. Renato, o nosso Relator, Deputado Carlos Sampaio, quer fazer uma breve intervenção.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Uma brevíssima intervenção, Sr. Presidente.

Nos painéis de ontem, nós percebemos que algumas pessoas ainda falavam sobre redução da maioria e sobre a importância do ECA. Eu sou do Ministério Público de São Paulo já há 27 anos, e nós temos claro que o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma das mais bem elaboradas normas que temos no País. Quero que todos que estão aqui saibam que, apesar de falamos de eventuais aprimoramentos, jamais iríamos ferir de morte ou mesmo tangenciar os princípios básicos e norteadores do ECA. Para nós, ele é uma referência, e reitero: quero que todos que estão aqui saibam que de forma nenhuma usaremos esse relatório para nos desviarmos dos princípios norteadores do ECA.

Somente isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado Carlos Sampaio.

O Dr. Renato Barão Varalda tem a palavra.

O SR. RENATO BARÃO VARALDA - Bom dia a todos.

Eu estou aqui como Coordenador da Comissão Permanente da Infância e da Juventude do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça. Houve uma deliberação entre os colegas, e a maioria dos Estados entende que o Estatuto da Criança e do Adolescente não deve ser alterado em nenhum dos seus artigos, em razão de vários aspectos. O fundamental é que não houve, até a presente data, a implementação efetiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que completou 23 anos de idade.



Em 2010, só para se ter uma ideia — não sei se foi citado aqui no plenário —, houve o relatório final do Programa Justiça ao Jovem, do Conselho Nacional, que mostrou que houve fiscalização em todas as unidades de internação do Brasil inteiro e que constatou que, embora os gestores, todos os funcionários tivessem bom interesse em realizar um trabalho efetivo, eles não tinham colaboração do Governo Estadual ou Distrital, talvez por incapacidade pessoal de alguns servidores.

Os regramentos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, esse novo paradigma não havia ainda sido incorporado pelos servidores, persistiam ainda a preocupação excessiva — e isso em 2010, há apenas 3 anos — com a segurança, em detrimento da ressocialização do adolescente, e a forma de olhar esse adolescente como se ele fosse um adulto pequeno, e não uma pessoa em situação peculiar de desenvolvimento.

Então, ficaram explícitos o usual aproveitamento de unidades prisionais ou delegacias de polícia — no mais das vezes consideradas inadequadas até para adultos — e de comunidades de internação, e a insuficiência de atividades pedagógicas profissionalizantes e de atendimento psicossocial para todos os adolescentes dentro das unidades.

O Conselho Nacional de Justiça também constatou: faltam programas pedagógicos estaduais efetivamente implementados dentro das unidades, o que fragiliza o sistema socioeducativo. A escassez de quadro efetivo de servidores para atendimento dos adolescentes nas unidades de internação, a insuficiência de quadros que viabilizam a prestação de serviços de qualidade, a ausência de capacitação de juízes, técnicos e servidores em áreas específicas e dentro de cada jurisdição fazem com que o adolescente, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, não tenha uma uniformidade por vezes dissociada da ilegalidade.

A deficiência no atendimento para execução de medidas socioeducativas em meio aberto eu constato na prática, como Promotor de medidas socioeducativas. Há grande deficiência nas medidas em meio aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. A realização da prestação de serviços à comunidade fica prejudicada pela ausência de convênios do Executivo. Poucos



adolescentes cumprem a prestação de serviços à comunidade, assim, nós temos uma deficiência no meio aberto.

Poucos cumprem a liberdade assistida, há falta de comunicação entre a escola e a Vara da Infância e Juventude no que se refere à evasão escolar. Tendo deficiência no meio aberto, o sentimento de impunidade explode: não cumpre o meio aberto, não vai cumprir o semiaberto, e assim ocorrem muitas prescrições da medida de prestação de serviços à comunidade, justamente pela falta de convênio; poucos adolescentes cumprem essa medida.

Sendo a área da infância um ramo peculiar do Poder Judiciário, ele tem poucas varas privativas e com jurisdição exclusiva — nós estamos falando do relatório de 2010. A inexistência de Defensoria Pública e a sua insuficiência para todos os adolescentes acarretam um prejuízo à ampla defesa — isso foi constatado também nas unidades de internação.

Para os promotores que compõe a Comissão Permanente da Infância e da Juventude, o Estatuto não tem que ser alterado, ele tem que ser implementado, até porque a Lei do SINASE é de 2012, e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo sequer foi publicado e, por simetria, teriam que surgir os planos Distritais, Estaduais e Municipais. Então, já começa a falha aí.

Houve outro levantamento do Conselho Nacional do Ministério Público, 2012-2013, em que nós constatamos que há superlotação nas unidades de internação em 16 Estados da Federação — deficiência no Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi constatado que 88% das unidades de internação visitadas não dispõem de espaço adequado para acomodar os bebês recém-nascidos juntamente às internas, isso viola a recomendação da Organização Mundial de Saúde.

No quesito salubridade, esse relatório do Conselho Nacional do Ministério Público, relativo ao período compreendido entre março de 2012 e março de 2013, houve o comprometimento das unidades por falta de higiene, conservação, iluminação e ventilação adequadas. Nos Estados do Piauí, Roraima e Sergipe, a totalidade das unidades foi considerada insalubre. Eis o índice de insalubridade: Paraíba, 80%; Goiás, 85%; Pará, 75%; Rio de Janeiro 71%; e assim por diante.

Espaço adequado para a profissionalização: Centro-Oeste, 40%; Nordeste, 30%; Norte, 35%.



Ou seja, eu estou aqui tentando mostrar que há falha na implementação do ECA e que o SINASE não foi implementado ainda. Para começar, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo não foi publicado. Com exceção das do Sudeste, não se percebe nas unidades de internação a devida disponibilidade de espaços para esporte, cultura e lazer na grande maioria das unidades de internação.

A separação por idade é bastante reduzida, estando presente em apenas 20% das unidades do Sudeste e Sul.

Separação por tipo de infração, os números são críticos, sendo considerados apenas 14% da área do Sudeste. O perfil do adolescente encontrado nas unidades de internação é predominantemente do sexo masculino. Ou seja, há o predomínio da violência em razão da falta de escolarização. Houve uma pesquisa no Distrito Federal em que nós constatamos que o perfil do adolescente que comete ato grave é o do adolescente evadido da escola. Constatou-se a conexão entre o uso de substância entorpecente e a prática de ato grave e entre a repetência escolar e a prática de atos infracionais graves. Estes são os resultados da pesquisa do Distrito Federal: adolescentes geralmente do sexo masculino, a maioria com figura paterna está ausente, e com pouca escolaridade.

Outra deficiência que vou citar aqui: o Sistema S. Não temos como inserir os adolescentes nos cursos profissionalizantes. Os adolescentes que estão em medida de semiliberdade e internação é um público de quarta, quinta e sexta série, e muitos cursos do Sistema S exigem, no mínimo, o ensino fundamental. A falha já começa por nisto: nós não temos como inserir o adolescente nos cursos profissionalizantes, porque o adolescente foi evadido da escola. Há ainda o estigma dos professores que não estão capacitados para lidar com esses adolescentes — já houve a falha da família e agora há a falha do Estado. O professor não sabe lidar com o adolescente problemático que já entra na escola dizendo que é de LA — liberdade assistida, para empoderar. Não há um atendimento adequado. Os professores têm que saber lidar com esse adolescente que já entra no sistema escolar com uma medida.

Em pelo menos 15% das unidades há internos com transtorno mental. Nós não temos, em todas as unidades de internação, centros de tratamento de transtornos mentais. Falha do atendimento.



A presença de transtornos psiquiátricos em adolescentes em conflito com a lei, no Brasil, é um tema pouco investigado, que resulta em carências de ausências de políticas de saúde públicas específicas, e, por consequência, resulta unificar as medidas socioeducativas aplicadas.

Os psiquiatras não estão preparados para lidar com o *crack*. Se na época da publicação do ECA falávamos em cola de sapateiro, agora estamos falando em *crack*. Os psiquiatras não estão preparados para isso. Não temos locais para tratamento de internação.

Em todas as regiões do País, ainda há um substancial número de adolescentes que não dispõem de tratamento individualizado na execução da sua medida socioeducativa e no acompanhamento do setor multidisciplinar.

A lei prevê a obrigatoriedade do relatório de reavaliação elaborado pela equipe técnica de 6 em 6 meses. As inspeções apontam a utilização de um formulário padrão, com prejuízo de análise individualizada por meio da medida. Ou seja, a lei estabeleceu a obrigatoriedade desse relatório semestral. Só que algumas unidades fazem o relatório padrão, o que inviabiliza o tratamento individual ao adolescente.

A Lei nº 12.000 também determina a existência de regimento interno para as unidades. Contudo, em todas as regiões brasileiras ainda persistem unidades de privação e restrição de liberdade desprovidas deste importante instrumento normativo para a regulamentação.

Diretamente relacionada à disciplina está a instauração de procedimento administrativo disciplinar. Vinte e quatro por cento das unidades visitadas não instauram procedimento administrativo garantindo o contraditório do adolescente.

Por último, eu gostaria de apontar a situação crítica do tratamento aos egressos. Segundo dados, em 80% das unidades não há atendimento para egressos ou suas famílias por equipe técnica.

Eu fiz questão de trazer aqui esses dois levantamentos, tanto do Conselho Nacional de Justiça quanto do Conselho Nacional do Ministério Público, para mostrar que nós ainda não tivemos a implementação nem Estatuto, nem da Lei do SINASE. A situação é crítica. Nós não temos, por exemplo, o tratamento ao egresso, que é o acompanhamento familiar do adolescente pós a unidade de internação, o



que possibilita a reiteração da prática de ato infracional. Ou seja, se ele vai para as ruas, ele acaba comentando outro ato.

A pesquisa do DF demonstrou que as famílias são de baixa escolaridade e de baixa renda monetária, o que redundava em pessoas vivendo em situação de violência. É um ciclo vicioso: o pai e a mãe não estudaram, a figura paterna é ausente, a mãe sai para trabalhar, cuidar dos filhos dos outros, e o adolescente acaba praticando ato infracional.

Gostaria de pontuar que no máximo 20% dos atos infracionais ocorridos no Brasil são praticados por adolescentes, a grande maioria sendo crimes contra o patrimônio. Ou seja, os crimes veiculados pela mídia, os atos infracionais praticados por adolescente contra a vida ou contra a liberdade sexual são minoria, mas recebem grande amplitude pela mídia, o que dá a falsa imagem de que o adolescente não tem punição. A medida socioeducativa tem um aspecto positivo, sim. A internação é reclusão, é restrição de liberdade.

O Estatuto hoje possibilita mecanismos de atuação através de conselhos multidisciplinares de outros setores. Se houver uma atuação conjunta entre Judiciário, Executivo, Ministério Público e Defensoria, e a implementação efetiva de políticas públicas pelo Executivo — o que nós não constamos até hoje, 23 anos após a promulgação do Estatuto —, eu acredito que nós teremos, sim, redução da criminalidade infanto-juvenil.

Noventa por cento da população defende a redução da idade penal. Isso é por falta de esclarecimento, porque o Estatuto prevê punição. Talvez as terminologias utilizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente — apreensão, em vez de detenção; internação, em vez de prisão; audiência de apresentação, em vez de interrogatório — não sejam as que a população conhece, e, no meu entendimento, isso talvez dê a impressão de que o jovem não é punido. Os centros e unidades de internação restringem a liberdade. O que falta realmente é haver, dentro das unidades de internação, medidas sérias de profissionalização para todos, acompanhamento para todos os egressos, estudo para todos.

O Conselho Nacional de Justiça informou que a maioria das unidades de internação do Rio Grande do Norte foi interditada, se não totalmente, parcialmente. Isso significa que o Estatuto da Criança e do Adolescente até hoje não foi aplicado.



Se a sociedade almeja a redução da idade penal, se o viés político hoje por uma saída alternativa é o aumento da internação, eu acredito que isso é apenas uma medida paliativa, porque, aumentando o período de internação, a liberdade do adolescente vai continuar restrita, e apenas aumentar o período de internação não causará mudança significativa na vida do jovem. Quando do Estatuto, quando houve a mudança de paradigma, a intenção era alterar significativamente o comportamento desses adolescentes através de políticas públicas preventivas ou até de políticas públicas dentro das unidades, de modo que eles saíssem de lá com educação, profissionalização e respeito aos direitos fundamentais.

Então, como Coordenador da Comissão Permanente da Infância e Juventude, venho, em nome dos promotores que integram a Comissão, defender a permanência do Estatuto da Criança e do Adolescente e fazer um clamor para que a mídia passe a divulgar que o Estatuto prevê punição, que o que falta realmente é sua implementação. Não houve nem a implementação da própria Lei do SINASE, não houve sequer a publicação do Plano Nacional, que é em que vão se basear os planos estaduais e municipais.

Enfim, estou aqui a defender a manutenção do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Agradecemos ao Dr. Renato a contribuição.

Está aqui conosco nossa Vice-Presidente, a Deputada Rosane Ferreira, a quem convido para fazer parte da Mesa.

Convido a Dra. Andrea de Carvalho Chaves, Promotora de Justiça do Distrito Federal.

A SRA. ANDREA DE CARVALHO CHAVES - Bom dia a todas e a todos.

Complementando a fala do meu colega Renato, vou mostrar um viés um pouquinho diferente da Comissão Permanente da Infância e da Juventude, de que eu não faço parte. Eu sou Promotora de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas do Distrito Federal, junto com o Renato. Somos dois Promotores que trabalhamos com todo o Distrito Federal. Toda execução de medida



socioeducativa vem para nós. Temos uma Juíza titular, a Dra. Lavínia, que também assumiu a vara há pouco tempo, há mais ou menos há 1 ano.

Vim colocar aqui algumas dificuldades vivenciadas na execução de medidas socioeducativas. Realmente o nosso sistema está praticamente falido. Nós temos um aumento do número de atos infracionais muito grande, que vem com o aumento da população do DF, e isso vem trazendo consequências muito graves do ponto de vista das instalações e das medidas socioeducativas das instituições. Hoje temos três instituições de regime fechado. A tendência é a inauguração, até o final deste mês, de mais duas unidades. Nosso objetivo são sete unidades de internação no DF. Temos hoje três unidades de semiliberdade funcionando.

Infelizmente, não temos nenhuma unidade de semiliberdade para as adolescentes entre 12 e 18 anos. Ou seja, as adolescentes que praticam atos infracionais um pouco mais graves não têm uma unidade para cumprir a medida socioeducativa. A realidade é essa. Ou elas vão para uma internação, ou cumprem liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade. Isso já causa um grande desconforto ao nosso trabalho, inclusive ao trabalho do conhecimento. O juiz apura o ato infracional, sentencia e, muitas vezes, na própria sentença, entende que à adolescente deve ser aplicada a medida de semiliberdade. Mas não será aplicada, porque não existe unidade semiliberdade. Ainda que esteja na sentença, a medida não pode ser executada. Esse também é um dos objetivos da criação, o mais rápido possível, da unidade semiliberdade.

Outro ponto importante que o Renato colocou aqui é por que o sistema está falido. Prescrições no meio aberto, nós não conseguimos, não estamos com pernas para fiscalizar as Unidades de Atendimento em Meio Aberto — UAMAs, unidades em que se trabalha com a fiscalização do cumprimento de medida em meio aberto. Hoje, no Distrito Federal, são, salvo engano, 14, e essas unidades têm que ser fiscalizadas de perto, porque, quanto mais perto estivermos acompanhando a medida em meio aberto, menos, em tese, o adolescente vai praticar atos mais graves, vai reiterar na conduta e vai pegar, por exemplo, uma semiliberdade ou uma internação.

Mas, com todas as dificuldades colocadas, como falta de servidor, falta de capacitação, falta de instalações físicas — estamos até pensando na construção,



mas isso também demora muito tempo, e nada da infância pode demorar muito tempo...

Nós temos uma legislação bem fechada que realmente não foi ainda devidamente implementada, nem mesmo a Lei do SINASE, e ela deve ser questionada, sim. Pensando um pouquinho diferente da COPEIJ, eu acho que aqui é o local de discussão e que devemos pensar uma legislação que seja um pouco mais adequada, que saiba diferenciar os atos infracionais mais graves, que realmente são em menor número — roubo seguido de morte, estupro, homicídio —, dos menos graves, como um roubo em que não tenha sido usada uma arma de fogo, por exemplo.

Muitas vezes esses adolescentes recebem tratamento igual, tratamos da mesma forma aquele que pratica um homicídio e aquele que pratica reiteradamente roubos. Às vezes até tratamos de forma mais gravosa aquele que pratica, em tese, o ato menos grave. Na prática, um adolescente que pratica um roubo pode ficar no CAJE, por exemplo, 2 anos. Em contrapartida, um que pratica um homicídio pode ficar 8, 9, 10 meses. Tudo depende da avaliação feita por profissionais de áreas variadas — psicólogos, assistentes sociais —, que podem entender que o tempo de 6 meses de internação para um adolescente que praticou um homicídio tenha sido suficiente ou que sejam necessários 2 anos de internação para outro que tenha praticado roubo.

Então, nós não temos um quanto, e acho que isso deve ser objeto de discussão sim e até, se for o caso, que se deve aumentar o tempo de internação. Ainda que o sistema esteja falido, nós podemos correr atrás de implementar políticas públicas juntamente com a questão punitiva, que, por si só, não vai atender aos anseios nem dos adolescentes, nem da sociedade como um todo.

Então, minha contribuição aqui é mais no sentido de pontuar a necessidade de rediscussão, sim, de aumento do tempo de internação, melhor implementação de unidades, maior capacitação dos operadores de Direito.

Dois promotores trabalhando com uma execução em todo o Distrito Federal é inaceitável. Inaceitável. Só a título de comparação, nossos colegas que trabalham com a execução dos crimes de maiores de idade são em número de dez em todo Distrito Federal, enquanto nós somos dois. Os dez se dividem entre meio fechado,



semiaberto e aberto; nós dois cuidamos praticamente de todos os adolescentes: meio “fechado” — entre aspas —, semiaberto e aberto. Isso já mostra nossa dificuldade, também institucional, de trabalhar com essa questão que é prioridade na nossa Constituição.

Enfim, minha contribuição é só nesse sentido. Agradeço a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Dra. Andrea. Nós é que agradecemos suas contribuições.

Eu vou ter que me ausentar por breves minutos para atender a uma solicitação da *TV Câmara*. Peço a nossa Vice-Presidente, Deputada Rosane Ferreira, que fique em meu lugar e, com o Relator, conduza o próximo painel.

Chamo, de imediato, a Dra. Karini França Abritta, Defensora Pública do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude do Distrito Federal, para sua intervenção.

Passo a Presidência à Deputada Rosane Ferreira. (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Rosane Ferreira) - Dra. Karini, a senhora tem 15 minutos para as suas explicações.

A SRA. KARINI FRANÇA ABRITTA - Bom dia.

O que a gente vê muito em relação a adolescentes é uma propaganda enganosa da televisão. O que acontece? Os adolescentes são punidos, sim, pelos atos infracionais que eles cometem, às vezes até mais do que um adulto. Na verdade, há adolescente internado por porte de droga, há adolescente internado por ser usuário de droga... E os adolescentes também têm essa crença de que não são punidos, até a primeira vez que se envolvem num ato infracional e são presos — eu não vou usar aqui a linguagem do Estatuto, não, porque eles são presos, sim, ficam no CAJE, no CESAMI ou em outra instituição de internação, e essa instituição é uma prisão, não é um estabelecimento educacional; quem conhece sabe muito bem que elas passam longe de ser uma escola.

Então, quando eles são presos pela primeira vez, é aquele susto para eles e para a família deles, e essa prisão vai ser realmente um marco na vida deles. Ou eles nunca mais vão voltar, ou, infelizmente, vamos continuar vendo-os várias vezes. Se o crime foi grave, com consequências graves, com violência, grave ameaça, ou se morreu alguém, a possibilidade de ele sair sem a medida de



internação é muito pequena. Existe? Existe, porque o Estatuto tem um prazo exíguo para a conclusão do processo: 45 dias. Se o juiz não terminar o processo, se não estiver hábil a proferir sentença em 45 dias, ele é obrigado a liberar o adolescente. Mas depois, se ficar comprovado que esse adolescente realmente praticou um homicídio, um latrocínio... Ele vai ser internado. Atualmente, ele pode ser internado até os 21 anos. O Estatuto prevê que as medidas socioeducativas — art. 122 — podem ser aplicadas até os 21 anos. A liberação é compulsória aos 21 anos. Existe um entendimento minoritário, em alguns lugares, de que as medidas em meio aberto não se aplicariam, mas eu acho que, se se aplica a internação, que é a medida mais gravosa do ECA, com certeza devem-se aplicar também as medidas menos graves. Então, o adolescente, até os 21 anos, ele está sujeito às medidas socioeducativas, o Estatuto se aplica a ele.

Quando ele tem esse susto da apreensão, existe uma possibilidade grande de ele nunca mais voltar, de ele nunca mais praticar nada de errado. Se ele tiver uma família que lhe dê apoio, se ele tiver um suporte, com certeza ele não vai voltar. Agora, se ele não tiver esse suporte, o Estado teria que dar esse suporte, e é isso o que até hoje não ocorre. Ficam as pessoas falando que os adolescentes saem impunes, que há impunidade, mas quem diz isso certamente nunca teve contato com um CAJE da vida, acho que na verdade nunca viu um adolescente infrator, a não ser na televisão.

É muito fácil a mídia ficar mostrando que adolescentes presos traficando são levados pela polícia e no dia seguinte estão soltos. Dizem que ele estava traficando, mas o juiz não viu. Nem sempre é fácil provar que um adolescente está traficando, porque, do mesmo jeito que ele vende uma bala, ele pode vender uma droga. Então, é preciso que haja testemunha, e uma testemunha isenta, para convencer um juiz de que um adolescente está realmente traficando e não pedindo esmola ou vendendo bala. A teoria é muito diferente da prática.

Prazos do Estatuto. Um adolescente que é preso em flagrante tem que ser apresentado ao juiz em 24 horas, isto um adolescente que confessa o ato e quando há uma testemunha dizendo que realmente foi ele. Tudo bem, assim é tranquilo. Mas, quando um adolescente, apesar de ter sido preso próximo ao local, nega o fato, e às vezes tem um álibi, é humanamente impossível para um delegado



comprovar se esse adolescente foi realmente o autor daquele ato infracional. Então há um prazo no Estatuto, de 24 horas, que impede a polícia de investigar quando os adolescentes negam a autoria do crime.

Acontece que a percentagem de adolescente que nega ato infracional é muito pequena. A cada 100 adolescentes — eu faço de 10 a 15 audiências todos os dias —, acho que 1 só nega. Normalmente, os adolescentes, não sei se por acreditar na impunidade, eles confessam o que fazem. É muito difícil não confessarem.

O juiz tem prazo de 45 dias para terminar um processo, então ele pensa: “*Eu poderia nem acreditar na testemunha que está indicando o adolescente*”, porque prova testemunhal é uma prova falha, todo mundo sabe que muitas pessoas são reconhecidas sem ser os autores dos atos infracionais, sem ser os verdadeiros criminosos. Mas como é que um juiz, que tem só 45 dias, vai liberar um adolescente que está sendo acusado de um ato grave, se há uma testemunha dizendo que reconhece aquele adolescente?

Reavaliações semestrais. Na medida em meio aberto, que tem prazo de 6 meses, o que acontece? Se o prazo mínimo da prestação de serviços à comunidade é de 6 meses, há locais no Brasil em que se entende que a prescrição de um ato infracional para o qual é aplicada medida com prazo máximo de menos de 6 meses pode ser dar em 1 ano e meio. Ou seja, se um adolescente recebeu uma medida em meio aberto, em tese, e em 1 ano e meio não foi implementada essa medida, o ato infracional vai ficar sem resposta. Mas isso não quer dizer que o adolescente não tenha se ressocializado. Às vezes, só o fato de ele ter respondido a um processo ou ter ficado 45 dias internado já impede que ele volte. E o que eu acho que toda a sociedade quer é que o adolescente realmente não volte, que ele pratique o ato infracional apenas uma vez, e nunca mais.

Na verdade, se a gente conhecesse os infratores... Se eles fossem meus filhos, acho que 80% deles não praticariam ato infracional. O ideal seria eles estarem na escola o dia todo, fazendo inglês, natação, ginástica, balé, piano. Se a mãe tivesse mais tempo e fosse mais dedicada, eu acho que menos de 5% deles praticariam ato infracional.

Alguns tipos de crimes, principalmente os crimes de ódio, que são os homicídios e os relativos à diversidade sexual, eles não são evitados nem nos



países mais *top*, mais desenvolvidos, nem com a pena de morte. Não há como evitar que uma pessoa submetida a violenta emoção pratique aquele crime só uma vez. Essa pessoa não vai sair matando todo mundo. Ela pode até matar todo mundo numa escola, mas esse é um crime que não se pode evitar nem com a pena de morte, muito menos com a ameaça de aumento do prazo de internação ou de redução da menoridade, alguma coisa nesse sentido.

O perfil dos atos infracionais cometidos por menor é um perfil de crimes contra o patrimônio, isto é, roubos, roubo com arma e roubo sem arma. Alguns roubos terminam em morte. Mas por que um adolescente rouba? Por que ele chega a praticar um crime desses? E o adulto? Porque ele também pratica roubo. Até os 24 anos é a faixa etária em que se verifica o maior índice de criminalidade, e não será o aumento ou a diminuição do prazo de internação que fará com que o adolescente pare de praticar roubos, pare de participar de roubos. Normalmente eles são levados a agir pelas más companhias.

Só se pode pensar que a lei não está boa, que ela é insuficiente, depois de conversar com as pessoas que convivem diariamente com os adolescentes. São elas que têm as melhores condições de saber se o adolescente que está ali, se tivesse tido uma vida diferente, teria feito o que fez, ou se ele teria sido uma pessoa diferente se tivesse tido uma vida melhor.

É muito fácil dizer *“vamos prender, vamos aumentar o tempo de internação”*. Mas o adolescente não pensa antes de agir, ele é levado pela ilusão do momento. *“Vamos fazer tal coisa? É rapidinho, ninguém vai saber!”* Então, não adianta achar que a modificação numa lei que é excelente... O Estatuto é uma lei excelente. Se ela for implementada, não precisa de modificação. Basta que todo mundo se conscientize de que é preciso proteger as crianças. E eu digo “criança” porque, quando ela chega a ser adolescente, já se evadiu da escola, já saiu da escola antes da 5ª série, não teve o apoio familiar, não tem uma família que a obrigue a estudar. Quem tem filho adolescente sabe que, se a obrigação não começou na infância, dificilmente se vai conseguir convencer um adolescente a ir para a escola.

A escola tem que ter um atrativo. O problema maior dos adolescentes é a evasão escolar. A gente pega um ou dois adolescentes por mês que têm ou estão cursando o segundo grau, o ensino médio. A maior parte deles parou de estudar



antes da 5ª série, que atualmente é o 6º ano. A maior parte deles faz aceleração. Eles não têm nenhum interesse em ir à escola, até porque, quando eles começam a estudar, se eles têm alguma dificuldade, a professora não tem nem a habilidade nem o carinho de tentar entender por que ele não está acompanhando o resto da turma, e a mãe não tem condição de ajudá-lo porque também não sabe. Então ele não tem estímulo nenhum para continuar naquela escola, em escola nenhuma, na verdade. O que acontece então? Quem é o modelo desse adolescente? O modelo desse adolescente é o gângster, é o traficante que está ali, que todo mundo respeita, que todo mundo admira, que vai mandá-lo fazer bobagem. E ele vai fazer. Mas essas bobagens ainda são pequenas em relação aos atos que eles praticam sem ninguém mandar, só porque existe essa propaganda enganosa de que com adolescente não acontece nada.

Eu que converso com mães diariamente vejo o susto que elas levam quando os filhos são apreendidos e confessam ter praticado um roubo. Elas choram: *“Meu filho, mas você viu, quando eu fui assaltada, como eu fiquei. Como é que você fez um negócio desses também?”* Às vezes eles fazem isso por revolta e por acreditar que o adolescente que assaltou sua mãe também não foi preso — e às vezes ele não foi porque não foi identificado, mas o outro deu azar, ou melhor, deu sorte, porque, quando um adolescente é apreendido no primeiro roubo, a possibilidade de ele repetir a infração é muito pequena. A gente não tem a estatística de quantos adolescentes passaram pelo sistema socioeducativo da internação provisória e nunca mais voltaram; a gente tem a estatística dos adolescentes que estão lá dentro e são reincidentes, reiteraram vários atos infracionais. A gente não tem a estatística de quantos chegaram, ficaram lá 10 dias, 15 dias ou 20 dias e nunca mais apareceram porque a família tomou ciência da situação e tomou providências para que ele não se envolvesse mais em atos infracionais.

Acho que eu falei tudo o que eu gostaria de ter falado. A lei é boa, o que precisa é ser implementada.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTA (Deputada Rosane Ferreira) - Obrigada, Dra. Karini, Defensora Pública do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e da Juventude do Distrito Federal. Foi muito importante a sua participação, muito importante.



Eu chamo na sequência o Dr. Pedro Hott, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, representante da Dra. Rejane Pitanga, Secretária da Criança do Governo do Distrito Federal e Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Bem-vindo, Dr. Pedro! O senhor tem 15 minutos para a sua explanação.

O SR. PEDRO MURILO SOUZA HOTT - Obrigado.

Bom dia a todos. Eu queria inicialmente cumprimentar a todos os Deputados que estão presentes na pessoa da Deputada Rosane Ferreira. E cumprimento também os colegas Dr. Renato Varalda, Dra. Andrea e Dra. Karini e os colegas do Sistema Socioeducativo que estão presentes e lutam diariamente para que a gente proporcione um futuro melhor para os nossos adolescentes do Distrito Federal.

Quero também trazer as desculpas da Secretária de Estado da Criança do Distrito Federal e Presidente do CDCA do Distrito Federal, Dra. Rejane Pitanga, a qual já tinha uma agenda para esta data. Está sendo inaugurada nesta manhã a nova instalação da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho e o Conselho Tutelar daquela mesma cidade satélite do Distrito Federal, então eu vim representá-la.

Trata-se do Projeto de Lei nº 7.197, de 2002, e de vários outros projetos de lei que estão apensados a este, os quais, resumidamente, dispõem sobre quatro pontos: a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente para jovens que já completaram a maioridade civil; o aumento do tempo de cumprimento de medida socioeducativa e, conseqüentemente, o aumento do limite da faixa etária de abrangência do ECA; o encaminhamento para estabelecimento prisional dos jovens que atingirem a maioridade penal em cumprimento de medida socioeducativa; e a internação em estabelecimento de tratamento psiquiátrico para jovens que tenham transtorno mental.

Em relação ao primeiro ponto, que é a aplicação da medida socioeducativa aos jovens que já completaram a maioridade penal, esta já é uma realidade no Sistema do Distrito Federal, uma questão já pacificada pelo STJ. Se o adolescente comete um ato infracional aos 17 anos e só é apreendido aos 18 anos, ele vai cumprir a medida socioeducativa normalmente, até os 21 anos, tendo em vista o



princípio da atividade do ato infracional, que é considerado no momento da prática do ato.

Em relação ao segundo ponto, aumento do tempo de cumprimento de medida e conseqüente aumento do limite etário que abrange o ECA, eu queria fazer algumas considerações.

Inicialmente, como todos os colegas já disseram, não há que se falar em impunidade para atos cometidos por adolescentes. Eles são punidos a partir dos 12 anos de idade.

Ainda é importante ressaltar que medidas repressivas não inibem a violência. É importante dizer que uns dias atrás foi divulgada uma pesquisa que mostrou que, mesmo após a criação da Lei Maria da Penha, o número de homicídios contra mulheres aumentou. Então, medidas repressivas não inibem a violência, isso é comprovado.

O fato é que, após um ato infracional comover a sociedade, como o assassinato do jovem Victor Hugo, em São Paulo, não podemos deixar que a emoção nos leve a tomar atitudes irresponsáveis. As leis não podem ser baseadas na exceção, nós precisamos legislar com base nas regras.

Eu queria informar alguns dados do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. De junho até outubro deste ano, de todos os adolescentes que entraram no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal... Hoje nós temos o Núcleo de Atendimento Integrado — NAI, que é a porta de entrada do Sistema Socioeducativo. Todo adolescente que é apreendido em situação de flagrante delito é encaminhado para esse Núcleo. E, de junho até outubro do corrente ano, de todos os adolescentes que entraram nesse Núcleo, apenas 3,81% tinham cometido atos infracionais análogos a homicídio, latrocínio ou de cunho sexual. Tinham cometido atos infracionais análogos ao crime de roubo 39,21%, na forma tentada também. E tinham cometido atos infracionais análogos a crimes considerados sem grave ameaça 33,58%, como furto, receptação, a própria ameaça, extorsão simples. E 23,29%, atos infracionais análogos ao crime de tráfico de drogas.

O que se observa, portanto, é que a imensa maioria dos delitos não são aqueles considerados mais graves. Mais de 95% são roubos, furtos, extorsões, isto é, atos infracionais menos graves. Porém, não são esses os que são divulgados.



Qualquer expoente cometido por adolescente, um ato mais grave, que é a exceção, ele é muito mais divulgado do que os atos infracionais menos graves.

Considerando esses dados, eu queria ressaltar um pouco do contexto socioeconômico desses adolescentes. A desigualdade social, a exclusão social, a composição familiar, a evasão escolar, a falta de acesso a cultura, entre outros fatores, tem grande influência neste panorama atual. Não adianta alterar a punição se não conseguirmos atingir a necessidade dos adolescentes. Se não conseguirmos atender o adolescente naquilo de que ele realmente necessita nessa fase da vida, podemos adotar pena de 30 anos, que não vai adiantar, porque as crianças, que estão na infância, vão chegar à adolescência com as mesmas necessidades e cometerão os mesmos atos infracionais. Estamos falando de roubo, de uma condição social muito complexa, de uma composição familiar muito complexa, de evasão escolar. Então, se não alterarmos os fatores iniciais da delinquência infantil, não vamos conseguir resolver esse problema. Há, sim, necessidade de readequar e reestruturar as políticas públicas para este público-alvo, os jovens.

E, ainda, eu acho muito importante resolver o problema seriíssimo da drogadição. Atualmente, no Sistema Socioeducativo do DF, a grande maioria, talvez até a totalidade dos adolescentes seja usuária de drogas. E 23,39% dos adolescentes que entraram no Sistema de junho até outubro por ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas muitas vezes não são... Porque, quando se fala em tráfico de drogas, imaginamos o traficante. O art. 33 da Lei de Entorpecentes abrange de forma tão ampla o tráfico de drogas, que boa parte desses adolescentes é usuário, não é traficante.

Logo, a alteração da legislação, nos moldes propostos pelos projetos de lei, punirá os jovens sem dar nenhuma solução para o problema da violência no País. Estaríamos atacando os sintomas, e não as causas do problema.

Em relação ao terceiro ponto, que é o encaminhamento para estabelecimento prisional dos jovens que atingirem a maioria penal, eu queria expor um pouquinho nossa experiência no Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, o qual, como já foi dito, tem atualmente quatro unidades de internação, uma delas exclusiva para internação provisória.



O Governo do Distrito Federal tem investido muito em medidas socioeducativas. É claro que temos muito o que construir, mas já oferecemos um tratamento diferente do anterior. E, com a necessidade de implosão da atual UIPP, antigo CAJE, estão sendo construídas novas unidades do Sistema Socioeducativo do DF.

Com este novo panorama do Sistema Socioeducativo, uma dessas unidades, a Unidade de Internação do Recanto das Emas — UNIRE, vai ser destinada só para jovens, para quem completar a maioridade penal. Temos aí o meio-termo. Não é preciso encaminhar quem completar a maioridade penal para o sistema penitenciário. Basta termos dentro, na execução da medida, um planejamento, para que proporcionemos uma unidade diferenciada e distinta, dentro do próprio Sistema Socioeducativo, para os jovens que completarem a maioridade penal. Nesta unidade, nós sabemos, o jovem que está ali já está prestes a se tornar egresso, como o Dr. Renato pontuou. Então é preciso dar um enfoque especial a esta unidade, um enfoque de profissionalização, para fazer com que o jovem retorne à sociedade de forma diferenciada. Precisamos atender as necessidades do jovem.

E, em relação ao quarto ponto, que é a internação em estabelecimento para tratamento psiquiátrico para os jovens que tenham transtorno mental, realmente há necessidade de tratamento diferenciado para esses adolescentes. Nós temos muita dificuldade com jovens com transtorno mental dentro do Sistema Socioeducativo.

Atualmente, o Sistema Socioeducativo não tem nem estrutura física nem estrutura de profissionais para atender a necessidade desses jovens. Então, acho que ou se altera a estrutura atual do Sistema, modificando estrutura física e estrutura profissional, capacitando servidores, ou se criam programas públicos específicos que atendam esses jovens de uma forma diferenciada.

Neste ponto, acho importante trazer a questão da incompletude institucional. É necessário que a política de saúde pública também se responsabilize pela sua parte neste ponto específico. Falta uma política de saúde mental para adolescentes dentro da Capital Federal, quiçá no interior do País.

Uma das grandes contribuições que o ECA e o SINASE deram foi o sistema de garantia de direitos, ou seja, a integração de diferentes setores da população — Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública,



sociedade civil organizada, como o próprio CDCA —, e é necessário que se garanta que esse sistema de garantia de direitos funcione efetivamente. Ou seja, é preciso fazer com que a saúde pública assuma a sua responsabilidade nesse aspecto.

O que eu queria trazer era isso mesmo. Em nome da Secretária da Criança e Presidente do CDCA, Rejane Pitanga, agradeço a oportunidade de me manifestar sobre esta causa tão nobre. E, particularmente, em nome próprio, eu agradeço a atenção de todos nesta manhã.

Bom dia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Pedro, pelas suas contribuições.

Eu quero registrar a presença aqui do Deputado Chico das Verduras, membro titular da nossa Comissão Especial.

Deputado Chico, obrigado pela presença.

Eu também tinha visto a Deputada Keiko Ota aqui conosco. Ela é membro da nossa Comissão e deverá retornar em instantes.

Vamos ouvir agora o Dr. Paulo Afonso Garrido, professor da Pontifícia Universidade Católica, Procurador de Justiça de São Paulo e um dos autores do anteprojeto que deu origem ao ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Obrigado, Dr. Paulo, pela sua presença.

Tem V.Exa. a palavra.

O SR. PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA - Bom dia a todos.

Eu gostaria inicialmente de agradecer o convite do Sr. Presidente, Deputado Vieira da Cunha, e de cumprimentar o Deputado Carlos Sampaio, Deputado Federal pelo meu Estado e colega de Ministério Público, Procurador de Justiça também do Ministério Público do Estado de São Paulo. É uma grande honra estar aqui presente e ter a oportunidade de falar nesta Comissão.

Na tentativa de ser rápido, eu vou de certa forma tentar colocar alguns pontos única e exclusivamente para reflexão, lembrando, em primeiro lugar, algumas bases do sistema atual que eu acho que são importantes, porque qualquer mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente vai pressupor um estado de coisas que eventualmente deve ser modificado ou alterado.



Hoje a legislação prevê responsabilidade infracional dos 12 aos 18; possibilidade de internação em caso de atos infracionais cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa e na reiteração no cometimento de outras infrações graves; limitação da internação a um período de 3 anos; liberação compulsória aos 21 anos de idade, que é o limite prescricional, e eu acho que é um equívoco pegar o sistema do Estatuto da Criança e do Adolescente e aplicar, da forma como vem sendo feito, à prescrição penal, porque isso leva a uma série de incongruências, algumas relatadas anteriormente; inexistência de prazo determinado de internação; e generalidade da previsão de internação para todos os casos — ou seja, quem se enquadrar naquelas hipóteses dos arts. 121 e 122 do ECA pode ser eventualmente internado, não há distinção, e este sistema em que nós vivemos hoje prevê uma passagem abrupta da responsabilidade infracional para a responsabilidade penal, porque se vive numa faixa de responsabilidade dos 12 aos 18 anos, e depois, num grande salto, pula-se para a responsabilidade penal. Muito bem.

Um dos aspectos importantes que nós devemos perceber é a natureza das medidas socioeducativas. O prisma formal não nos interessa muito neste momento, o que nos interessa é a natureza das medidas socioeducativas sob o aspecto substancial. Se é uma medida jurídica, ao lado das penas, das sanções, dos interditos, se compõe aqueles instrumentos de subordinação do interesse subordinante ao interesse subordinado, sob o aspecto substancial as medidas socioeducativas são um misto de meio de defesa social e instrumento de intervenção educativa na trajetória do adolescente autor de um ato infracional, na tentativa estatal de reversão do potencial criminógeno demonstrado pela prática da infração.

Eu digo isto porque já se disse aqui, com bastante clareza, que essas medidas de internação têm caráter punitivo, lembrando a situação fática das unidades de internação. E é evidente que, se eu tenho uma medida definida como privação de liberdade, eu não posso entender que isto tem conteúdo exclusivamente educativo. Ainda que a gente afaste o conteúdo retributivo, modernamente se entende que o instrumento é de defesa social.

(Segue-se exibição de imagens.)



Este quadro de certa forma ilustra o que eu estou dizendo com as seis medidas socioeducativas típicas que nós temos hoje no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na mais branda das medidas socioeducativas, que é a advertência, prevalece, evidentemente, a intervenção educativa. Se a advertência é um “sabão” oficial, uma admoestação, uma censura ao ato praticado, a internação envolve privação de liberdade. Então, eu posso considerar que a bronca oficial tem conteúdo quase que exclusivamente educativo, todavia a internação tem conteúdo aflitivo, porque envolve privação de liberdade.

O Prof. Paulo Freire — tive oportunidade de ouvi-lo em algumas palestras — dizia que é inconcebível pensar em educar alguém para a liberdade através da prisão. Então, considerar a privação de liberdade como um instrumento educativo é, sem dúvida nenhuma, de uma falta de honestidade intelectual absurda, na medida em que privação de liberdade envolve conteúdo aflitivo e só podemos concebê-la como instrumento de defesa social. Ou nós vamos prender para castigar, e assim caímos num sistema essencialmente retributivo, ou então a privação de liberdade tem uma finalidade que pode ser eventualmente uma finalidade educativa, mas o instrumento básico é um instrumento de defesa social.

A dificuldade — que eu vejo em promotores e juízes que trabalham na área — de identificação da medida socioeducativa mais adequada é esse tempero entre os dois ingredientes: a intervenção educativa e a defesa social. Qual é a medida mais adequada do ponto de vista concreto? Aquela que consegue temperar esses dois elementos. E, do ponto de vista normativo, o legislador já estabelece alguns requisitos mínimos, que são esses que estão aí.

Sistemas jurídicos. Eu tive a honra de auxiliar na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente. Todo e qualquer sistema ou microssistema, ele precisa de quatro elementos para que tenha efetividade perante a sociedade. Um deles, clareza, porque não se pode ter uma lei cheia de buracos, de difícil interpretação. Se nós olharmos a jurisprudência do Supremo, do STJ e dos tribunais estaduais, vamos verificar que muito se deve às inconsistências legislativas, então todo o sistema jurídico tem que primar pela clareza. Outro elemento é a equidade, porque um sistema injusto evidentemente não se sustenta. Outro é a aceitação, então, do ponto



de vista das normas, nós vamos estudar até a legitimação, por isso uma lei gestada em regime democrático tem força superior a qualquer lei editada em regime totalitário, numa ditadura. E, por fim, o sistema deve ter credibilidade; ou seja, para que a norma seja efetiva, se o sistema não tem credibilidade, ele não se situa enquanto instrumento de transformação social.

Eu trago estes aspectos para a reflexão em razão de um elemento, o último, que é a credibilidade. Acho que nós vivemos uma crise de credibilidade em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Nós podemos elencar os motivos, e um deles talvez seja a mídia sensacionalista, que coloca os adolescentes como absolutamente impunes. Não nos interessa neste momento discutir os motivos, mas existe uma série de motivos, um conjunto multifatorial que, na minha avaliação, leva a uma crise de credibilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente no que concerne à coibição da criminalidade infantojuvenil.

Nós não podemos nos esquecer, quando falamos em política pública, de que foi o Estatuto da Criança e do Adolescente que arrimou, no nosso País, o reconhecimento judicial de direitos fundamentais relacionados à saúde, à educação. Basta fazer uma pesquisa jurisprudencial, e nós vamos verificar que as primeiras decisões judiciais de reconhecimento de direito social tiveram origem na área da infância e da juventude. Então, de certa forma, nós devemos à criança o reconhecimento dos direitos sociais que hoje estão inseridos, evidentemente, no texto da própria Constituição da República.

Então, quando nós falamos em política pública, o Estatuto já trata, evidentemente, das políticas públicas. Agora, nós estamos tratando de um aspecto menor do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas não sem importância, que é a questão da coibição dos atos infracionais.

Deixando de lado os motivos, qual leitura básica nós temos hoje na sociedade, de certa forma — e eu partilho dessa leitura —, da chamada insuficiência normativa? Ou seja, existe uma leitura — no meu modo de ver, é inegável — de que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no que concerne à disciplina do sistema de coibição da criminalidade infantojuvenil, é insuficiente. O que nós vamos fazer? O que o Parlamento deve fazer para resolver é outra história, mas esta no mínimo sensação está presente.



E isso se revela em três mundos diversos: no mundo adulto, nós adultos não confiamos nesse sistema socioeducativo; o mundo adolescente não confia no sistema socioeducativo, pelas razões e pelos motivos que podemos alinhar; e o mundo da criminalidade também não confia nesse sistema socioeducativo. Por isso é que são frequentes os casos de adolescentes assumindo crimes praticados por adultos. Por isso é que nós verificamos o adolescente, muitas vezes o reincidente, praticando atos infracionais porque ele não tem qualquer tipo de limitação em relação àquilo que ele pode encontrar, ainda que ele vá ser internado em uma unidade de Fundação CASA, de FEBEM ou de qualquer coisa que o valha, em condições às vezes subumanas. Eu acho que um grande desafio, ainda hoje, no sistema socioeducativo é o de garantir um tratamento humano dentro das unidades de internação. Nós temos que ir além da questão da própria humanidade e conseguir algo que realmente possa reverter o potencial criminoso, mas o mundo da criminalidade enxerga também esse sistema, não crê nesse sistema, tanto dos adolescentes — alguns adolescentes autores de atos infracionais — quanto o mundo adulto.

Se nós pegarmos a taxa de adolescentes mortos, que são vítimas de homicídio, ligados à criminalidade, veremos que é imensa. São dados aterradores. E uma dessas partes, ou seja, um dos componentes desses dados está relacionado a essa descrença. Basta verificar que muitas das milícias de vários Estados brasileiros também têm como vítimas preferenciais jovens, ainda que integrantes do tráfico de entorpecentes e que fazem certos papéis. Então, nós vivemos hoje uma crise de credibilidade em relação a esse sistema.

Muito bem. Quais são as consequências dessa crise de credibilidade? A primeira consequência imediata: o aumento da violência. Se nós não ligarmos essa crise de credibilidade desse sistema de coibição da criminalidade infantojuvenil ao aumento da violência, eu acho — volto a insistir —, de certa forma, um pouco de desonestidade intelectual.

Segunda consequência imediata: o estabelecimento de um padrão cultural. E esse é o nosso mais grave problema, porque é socialmente determinista, ou seja, a maior parte das pessoas às vezes diz o seguinte: *“Não há o que fazer. Vamos baixar a idade da responsabilidade penal. Vamos estabelecer outra medida de internação.*



Ou vai ficar tudo como está, mas a situação factual não vai mudar”. Ou seja: “As coisas são assim mesmo. Nós vivemos numa sociedade violenta. Isso é fruto dos anos que nós vivemos. Enfim, nós devemos conviver com essa falta de paz, nós devemos conviver com essa violência crescente que faz parte de um país subdesenvolvido.” E ela é individualmente responsável: na medida em que há uma descrença no sistema de coibição, ela leva, do ponto de vista interno, pessoal, notadamente de cada adolescente, a uma sensação de irresponsabilidade.

Muito bem. Como se manifesta esse padrão cultural para o adolescente, individualmente irresponsável? Em primeiro lugar, na falta de desenvolvimento de autocontrole e, em segundo lugar, na falta de empatia. O adolescente, notadamente o autor de atos infracionais graves, não se reconhece no outro, não se reconhece na vítima. Quando nós estamos diante de latrocínios, de homicídios, às vezes com algumas características violentas, o que mais percebemos, chama-nos a atenção e nos dá tristeza é essa falta de reconhecimento, daquele que aperta o gatilho, no outro que sofre o impacto do projétil. Ou seja, não há empatia. E, obviamente, isso está relacionado também a esse mecanismo de autocontrole. Esses dois fatores, na minha avaliação, levam exatamente a esse acirramento da violência.

E aqui é o apelo do Procurador de Justiça, Promotor e cidadão que, circunstancialmente, ocasionalmente, acabou auxiliando na elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente: eu entendo — não sei bem o quê — que alguma coisa deve ser feita. Primeiro, como exigência da civilidade. Ou seja, não posso continuar vivendo — e moro na Capital do Estado de São Paulo — em uma cidade em que não tenho a possibilidade de ir a todos os lugares, em que, para andar 200 metros, 300 metros, muitas vezes eu pego o automóvel porque tenho medo de andar a pé, porque o assalto a transeunte é comum. Há uma exigência da civilidade, que é uma exigência de todos nós, de vivermos em paz.

E, do ponto de vista funcional — falando agora do ponto de vista estritamente funcional, normativo —, há uma exigência constitucional. Isso que está no item 2, aqui, na realidade é uma cópia do preâmbulo da Constituição da República. Ou seja, o cumprimento desta promessa constitucional de uma sociedade com liberdade, com segurança e bem estar.



Eu digo a vocês, Deputados, honestamente: eu que tive a ventura, a felicidade — foi uma circunstância — de participar da elaboração do Estatuto e, antes, dos dispositivos que estão presentes na Constituição, poderia muito bem ter uma posição mais conservadora e dizer: *“Não mexa no Estatuto da Criança e do Adolescente. Deixe do jeito que está. Ele já foi adotado em vários países.”* Eu estive em vários países da América Latina, do Caribe falando sobre o Estatuto, e vi cópias do Estatuto da Criança e do Adolescente, às vezes inteiras, às vezes de dispositivos. Acho que é um exemplo a ser seguido. Todavia, é necessário reconhecer que, no sistema de coibição da criminalidade infantojuvenil, ele deixa a desejar. Se não, a resposta tem que ser a seguinte: *“Está bom do jeito que está? Da forma como nós encontramos, isso dá uma solução satisfatória? Nós estamos planteando uma sociedade pacifista, de paz?”*

Eu dizia para os alunos e costumo dizer esta frase, desde a época da elaboração do Estatuto, que esteve presente na elaboração do Estatuto: *“Quem é pacifista deve ser contra a violência, parta a violência de onde partir, parta a violência do promotor, do deputado, do delegado, do policial, do juiz”*. Mas, parta a violência do adolescente, também devo ser contra, por uma questão principiológica, por uma questão de plantear uma sociedade de paz.

Desta forma, há essa necessidade de ruptura, de fazer alguma coisa. Digo: não sei bem o quê. Tenho até propostas e reflexões. No meu modo de entender, é uma necessidade. Por isso, louvo mais uma vez esta iniciativa de se discutir essa questão.

Muito bem. Na reconstrução desse sistema, eu acho que três premissas são fundamentais. Primeira: o equilíbrio necessário entre defesa social — a sociedade merece ser defendida — e intervenção educacional. Se nós nos afastarmos dessa premissa fundamental, eu tenho a impressão de que vamos ficar com uma legislação capenga. Por isso é que sou contrário à redução da idade de responsabilidade penal. Se reduzirmos, única e exclusivamente, a idade de responsabilidade penal, nós estaremos, na melhor das hipóteses, focando exclusivamente na defesa social, e não nos atendo a um fato importante da adolescência e da juventude que é essa possibilidade de intervenção socioeducativa e de reversão do potencial criminógeno. Então, acredito que qualquer legislação



deve ter esses dois parâmetros muito bem definidos. Deve ser a premissa da conversa.

Em segundo lugar, a distinção decorrente do princípio da igualdade, que leva a atos infracionais comuns e a atos infracionais de extremada gravidade. Alguém aqui da Mesa já disse: são coisas absolutamente diferentes. Não é possível colocarmos desde o roubo, o furto — e digo até o roubo, que às vezes é fruto da experiência da juventude — até atos infracionais gravíssimos como latrocínios, como a participação de adolescentes em atividades próprias de grupos de extermínios, como a participação de adolescente em atividade própria de pistolagem. Ou não ocorre? Talvez não ocorra aqui no Distrito Federal, mas tem ocorrido no Brasil inteiro.

Então, é necessário — porque as coisas não são iguais, as coisas são diferentes, as situações são diferentes — fazer essa distinção. Aí nós vamos conservar as conquistas produzidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por que muitos de nós defensores dos direitos humanos somos confundidos pela mídia como defensores de bandidos? Porque nós generalizamos, muitas vezes, a nossa atividade. E generalizamos da forma pior que há, do ponto de vista da percepção dos nossos motivos.

E, em terceiro lugar, um reconhecimento estatístico, ou seja, de que os atos infracionais de extremada gravidade são poucos no universo dos atos infracionais praticados por adolescentes.

Feito isso, é possível, então, definir eventualmente um sistema binário, um sistema dual: “*Vamos mudar, mas só em relação aos atos infracionais de extremada gravidade.*” Em relação ao grande número de atos infracionais, nós continuaríamos do jeito que estamos.

Aqui, só alguns dados para lembrar, retirados do Conselho Nacional de Justiça, do *Panorama Nacional* de 2012: os homicídios representam apenas 13% do total; roubo seguido de morte, 3%; estupro, menos de 1% — eu arredondei para 1%; tráfico de entorpecente, 24% do total; roubo, 36% do total.

Se nós somarmos só os maiores atos infracionais — estupro, roubo seguido de morte, homicídio —, nós vamos chegar a esta situação: 17% dos atos infracionais, contra 83%. E eu estou tirando o dado daqueles que estão internados,



que é o único dado, em tese, mais confiável, além dos dados do SINASE, porque a falta de estatística, vocês sabem, leva a uma dificuldade de trabalho nessa área.

Os Deputados vão legislar, de certa forma, a respeito desses 17%. Se em relação aos outros 83% nós temos um sistema socioeducativo que já coloca 83% em regime de privação de liberdade, em tese, pelo menos, não é necessário algo a mais. Por isso é que eu entendo que um sistema binário, uma resposta desigual para situações desiguais, é necessário neste momento. Ou seja, uma resposta para os 83% e uma resposta para os 17%.

Assim, entendo também que, para os atos infracionais comuns, a responsabilidade infracional fica do jeito que está no Estatuto da Criança e do Adolescente. E eu venho defendendo, para os atos infracionais de extrema gravidade, uma responsabilidade progressiva, que atente à faixa etária, à condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento, que é um dos princípios informadores do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por quê? Porque nós vivemos isso. Nós temos três idades de responsabilidades na legislação brasileira: na infância, a irresponsabilidade; entre 12 anos e 18 anos de idade, a responsabilidade infracional; e, na fase adulta, a responsabilidade penal.

Muito bem. Como se dá essa passagem? Desta maneira: a passagem da responsabilidade infracional para a responsabilidade penal se dá num salto. O cidadão passa dos 12 anos aos 18 anos de idade numa determinada planície. No dia seguinte ou no dia do seu aniversário ele dá um salto absurdo. Supondo que um garoto de 17 anos de idade e um de 18 anos de idade pratiquem um latrocínio, o de 17 anos vai receber uma medida socioeducativa por prazo indeterminado e ficará internado por até 3 anos, dentro do sistema infracional. O outro que tem 18 anos de idade, que também é um jovem — e basta verificar o Estatuto da Juventude aprovado recentemente nesta Casa —, vai receber uma pena mínima de 15 anos de reclusão e vai cumprir no mínimo 8 anos em regime fechado.

Vocês sabem que o Supremo Tribunal Federal admitiu, e tem admitido, a progressão, mesmo no caso de crimes hediondos. E, na contagem mínima de pena em regime fechado, 8 anos.

Então, ele vai cumprir 8 anos no mínimo, em regime fechado. Isso num “céu de brigadeiro”. E qual é a diferença? Por que nós escolhemos — e esta pergunta às



vezes eu faço — defender o de 17 anos de idade e fechar os olhos para aquele que tem 18 anos de idade? É outra discussão que nós vamos ter que fazer, no futuro, para tentar resgatar um pouco da dignidade do sistema penitenciário e do sistema carcerário, principalmente nessas faixas entre 18 e 25 anos de idade, nas quais, talvez, em tese, seja possível um trabalho mais eficiente de reeducação, de ressocialização ou qualquer coisa que o valha.

Muito bem. Nós vivemos uma aquisição abrupta da responsabilidade. Qual é a proposta de responsabilidade progressiva? Que isso se faça progressivamente, que dividamos a adolescência nestas seis faixas etárias: dos 12 anos aos 13 anos; dos 13 anos aos 14 anos...

Falavam em filhos adolescentes. Não são mais adolescentes, mas eu tenho quatro filhos — uma filha ainda passa por essa fase. Mas quantas vezes nós pais dizemos *“parece que você não cresceu ainda, menino”*? Por quê? Porque vai adquirindo responsabilidade com o passar dos anos.

Nelson Hungria, quando discursava sobre a Parte Geral do Código Penal, dizia o seguinte — isto em 1940: *“Essa questão de saber se o menor”* — termo usado na época — *“sabe ou não entender o caráter criminoso do fato é besteira”*.

O que define a irresponsabilidade penal é a imaturidade. E esta lição está presente hoje. No mundo inteiro, não se discute mais se um jovem de 16 anos de idade, de 15 anos de idade sabe o que está fazendo ou não. É claro que ele sabe o que está fazendo! Alguém em sã consciência vai dizer *“não sabe”*? Tirante uma patologia — uma doença mental, uma grave perturbação da saúde mental que impeça a compreensão do caráter ilícito do fato —, tirante uma patologia, as pessoas sabem.

Então, a questão é de política criminal e a questão é de reconhecimento da imaturidade, como fez o Estatuto da Juventude, até numa faixa etária maior. É necessário reconhecer que é uma fase ainda de imaturidade, de aquisição de experiências ingentes que nunca mais vão se repetir na vida e na existência humana e que vão, de certa forma, dar a dimensão da personalidade, das resistências aos estímulos negativos, tudo isso.



Muito bem. Na realidade, a responsabilidade progressiva atenta a essas faixas etárias. É uma questão de escolha. Nós temos duas formas de passagem: uma forma abrupta e uma forma progressiva.

Sr. Presidente, em 2 minutos eu termino.

Critérios Básicos na Definição dos Atos Infracionais de Extremada Gravidade

Se eu vou me limitar aos atos de extremada gravidade, eu acho que o Parlamento tem que fazer uma escolha do bem jurídico a ser defendido. Pode fazer uma escolha formal: crimes hediondos. Tudo o que está na Lei dos Crimes Hediondos é a minha escolha. Mas pode fazer uma escolha que eu entendo que é muito mais significativa, que é a escolha que possibilita o discurso da paz, que é a escolha que possibilita o discurso dos valores, que é a escolha pela vida, pela integridade do cidadão.

Ninguém tem o direito, ainda que seja adolescente despossuído, desvalido, qualquer coisa que o valha, ninguém tem o direito de abreviar a vida do outro, ninguém tem o direito de tocar no outro. Ou seja, nós temos um direito inalienável, que é o direito à integridade. Então, nós podemos — e o Parlamento eu acho que pode fazer — fazer uma opção pela vida, pela integridade. Ou seja, é ato infracional grave aquele que leva ao resultado morte ou que leva às lesões corporais graves ou gravíssimas. Se quiser restringir uma proposta, somente o resultado morte já seria um avanço significativo e já teria o condão de dizer “não”: *“Olha, filho, neste País, ninguém pode mexer no corpo do outro”*.

Reclamaram tanto, do ponto de vista jurídico — e nós da área jurídica às vezes criamos alguns obstáculos incompreensíveis —, do crime de estupro de vulnerável. Quanta discussão jurídica! Mas foi ótimo ter vindo uma figura como o estupro de vulnerável, porque se pontuou, para toda a população, que ninguém pode, ainda que com o consentimento da pessoa, ter relação com pessoa menor de 14 anos de idade! É uma opção do povo brasileiro! Não pode. Ponto final. Não pode, e acabou. Por quê? Porque se relevaram algumas coisas importantes.

Então, quando nós relevamos a vida, a integridade física, é uma opção por um bem jurídico. Esses são os atos infracionais de extremada gravidade. E aí ninguém — pelo menos em sã consciência —, por qualquer razão social, vai se sentir confortável em defender a manutenção desse sistema atual. Por quê? Porque



ele tem sido insuficiente — volto a dizer — para responder adequadamente a essa situação.

Mas não basta, evidentemente, o resultado morte ou lesões corporais, graves ou gravíssimas. Isso pode advir de crime culposos etc. — é uma série de outras providências. Então, é necessário agregar a essa definição de crimes de extrema gravidade as circunstâncias ou a motivação para a prática do delito, que são aquelas qualificadoras do homicídio qualificado, que são aqueles tipos penais presentes na Lei dos Crimes Hediondos.

Em São Paulo, nós tivemos um exemplo típico disso: três adultos e um adolescente invadem o consultório de uma dentista, vão a um caixa eletrônico — tinha pouco dinheiro —, voltam e tocam fogo na dentista. Se isso não é um ato infracional de extrema gravidade, é uma das qualificadoras do homicídio — por meio insidioso, cruel, fogo etc.

Então, ainda que do ponto de vista pedagógico — e eu não estou falando em retribuição, estou falando do ponto de vista da intervenção pedagógica no processo educacional desse jovem que cometeu uma barbárie como essa —, pedagogicamente, o desculpar sequer é produtivo. Todo mundo sabe disso. Até aos mínimos atos praticados por nossos filhos. Eu tenho que dizer “não” a um ato infracional dessa natureza. E tenho que dizer um “não” com veemência, proporcional à intensidade do agravo cometido. Ou há alternativa? Se houver alternativa... *“Não, vamos funcionar”*. Também defendo essa crítica, também concordo com ela. O SINASE precisa funcionar? Precisa. São necessários investimentos do Governo Federal, de maneira mais substancial, no SINASE? Sem dúvida nenhuma. Nós temos Unidades da Federação que sequer unidade de internação têm. Tudo isso é necessário. Mas nós também estamos diante de um padrão cultural, e cabe ao Parlamento mexer nesse padrão cultural.

Muito bem. Terminando, este é o último, não passo os demais: o que eu penso em relação a essas mudanças possíveis? Primeiro: os atos infracionais de extrema gravidade. No Estatuto da Criança e do Adolescente, a internação é uma possibilidade. O que está dito no Estatuto da Criança e do Adolescente? Diz a lei que, se se tratar de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça, o juiz poderá aplicar inclusive a medida de internação. Por quê? Quando nós



resolvemos disciplinar o princípio da excepcionalidade da internação, entendemos que a discricionariedade deveria ser da autoridade judiciária. Ela não é obrigada a internar, ela pode internar. Ela não deve internar, ela pode.

Muito bem. Aqui nós vamos tratar de um conceito que eu julgo importante discutir, que é o conceito da intensidade ou da certeza da resposta estatal. Os especialistas todos são unânimes em dizer o seguinte: *“A intensidade — se a pena é de 20 anos ou de 30 anos — não tem tanta importância quanto a certeza da existência da resposta”*.

Então, eu faço esta opção ciente dos riscos pessoais e das críticas que possa sofrer: em relação a esses atos infracionais de extremada gravidade, a internação, para mim, para mudar esse padrão cultural, deve ser uma certeza. O adolescente tem que ter esse limite, e esse limite tem que ser discutido e tem que ser introjetado por esses adolescentes: *“Se eu mexer no corpo do outro, se eu atirar, eu vou ser internado”*. *“Ah! Pode ser, porque aquele não foi”*. *“Não, eu vou ser internado”*.

Eu preciso trabalhar, como Estado, com essa certeza. Eu tenho que ter certeza da reprimenda, ou certeza da condenação, ou certeza da resposta — o nome que vocês queiram dar. Se eu não trabalhar com essa certeza, eu não modifico esse padrão cultural.

Em segundo lugar, a internação por prazo indeterminado. *“Muito bem. O juiz vai me internar, mas eu conheço um que ficou 2 meses, outro que ficou 3 meses.”* A instituição, com todas essas deficiências aqui relatadas, é redentorista, como dizia o Antonio Carlos Gomes da Costa, porque o menino entra “mauzinho” e, 6 meses depois, ele está “bonzinho”, num processo fantástico de ressocialização. Então, os laudos que vêm da Fundação CASA, em regra, são dessa natureza. A política, às vezes, Deputado, é a política da desinternação, para a abertura de vagas. Essa é a política muitas vezes dessas fundações, dessas instituições.

Então, eu prefiro o arbítrio do Judiciário, através de um devido processo legal — está lá a Defensoria, está lá o Promotor: vão se digladiar a respeito da dosimetria da medida —, a deixar esse sistema, que tinha a sua lógica, mas que não funcionou para esses atos infracionais de extremada gravidade.

Então, se a internação é por prazo indeterminado, ela tem que ser por prazo certo. Na minha avaliação, não adianta aumentar a medida de internação para 6



anos, para 8 anos. Eu acho que nós temos que mudar o modelo. Se queremos fazer uma modificação de substância, temos que mudar essa forma de entender.

Atualmente, a pena é idêntica para todos, a medida é idêntica para todos. Então, o adolescente que cometeu um latrocínio — roubo seguido de morte —, seja o de 12 anos de idade, seja o de 17 anos de idade, vai receber a mesma medida.

São medidas evidentemente muito curtas, mas eu entendo que elas podem ser definidas de uma forma absolutamente diferente. O prazo diferenciado em razão de cada faixa etária, na realidade, é a essência dessa mudança de padrão cultural.

Isso aqui serve só para dar uma ideia do básico. Eu posso chegar a uma medida de internação de 4 anos a 8 anos. Eu digo o porquê dos 8 anos: 8 anos é o tempo mínimo de cumprimento de medida de privação de liberdade em regime fechado para um adulto. Então, o máximo real do adolescente, ou melhor, do adulto, tem que ser o mínimo abstrato. Se eu tenho o mínimo abstrato, eu consigo decrescer e estabelecer uma progressão com o mundo adulto, de modo a garantir o que está na Lei do SINASE, nas Regras de RIAD — não pode a situação do adolescente ser mais gravosa do que a situação do adulto.

Então, é possível construir um sistema como esse, que, ainda que preveja uma medida de internação mais gravosa para esses atos infracionais de extremada gravidade, garanta a proporcionalidade e garanta que nunca ela será mais pesada do que a que recebe um adulto, quando comete um ato infracional equivalente.

Evidentemente, essas questões demandariam muito mais tempo, mas eu agradeço esta oportunidade, que foi essencialmente valiosa e importante. Só tenho a agradecer a gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Prof. Garrido, por suas contribuições.

O Relator quer lhe fazer uma pergunta.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Dr. Paulo Afonso Garrido, agradecendo imensamente a contribuição que V.Sa. traz para este seminário, eu lhe faria uma pergunta sobre essa questão da responsabilidade progressiva.

Quando se fixa o mínimo e o máximo, nós temos, no próprio ECA — e o SINASE também prevê —, de 6 em 6 meses, uma avaliação. Permaneceria essa avaliação? Suponhamos: após 1 ano e 6 meses, percebe-se que um adolescente de



13 anos de idade, que uma criança de 13 anos de idade, tem condições de efetivamente retornar ao sistema. Então, ela retornaria ao sistema. Ou seja, existe essa perspectiva?

E existiria, dentro do limite máximo, de 4 anos a 8 anos, a perspectiva de, antes dos 4 anos, essa análise ser feita? Mas ele permaneceria, necessariamente, pelos 4 anos. Na questão máxima e na questão mínima.

O SR. PAULO AFONSO GARRIDO DE PAULA - Deputado, a ideia é a de que possa haver essa reavaliação com absoluta liberdade, porque isso segue o mesmo padrão do Direito Penal. No Direito Penal, por um roubo qualificado com emprego de arma, por exemplo, o adulto recebe pena de 5 anos e 4 meses de reclusão. Essa é a pena mínima em abstrato que foi transformada em concreta pelo ato da sentença. Isso significa que o adulto vai cumprir 5 anos e 4 meses de reclusão? A resposta é não. Por quê? Ele vai receber algum benefício da Lei de Execução Penal. Na Lei de Execução Penal, esses benefícios têm natureza de direitos, são subjetivos. Ou seja, cumpriu a condição objetiva, ele tem direito àquele benefício.

Nós deveríamos transpor isso para o Estatuto da Criança e do Adolescente, por direito da criança? Eu penso que não. Eu penso que o sistema do Estatuto é melhor. Por quê? Funcionando o SINASE da maneira como deve funcionar etc. Nessa reavaliação periódica a cada 6 meses, ainda que seja aquém do mínimo — e até porque a medida não tem natureza retributiva —, o juiz, dentro de um processo contraditório, pode muito bem determinar a revogação da medida e a colocação dele em semiliberdade, em casa de internação, mesmo aquém do mínimo, como ocorre com o adulto. O adulto recebe 5 anos e 4 meses de reclusão, nesse exemplo, e vai cumprir menos.

Há quem diga o seguinte: *“Não, deveria proibir essa reavaliação periódica nesses casos, e o prazo mínimo deveria ser cumprido”*. Mas como? O adulto recebe uma pena e pode tê-la diminuída pela Lei de Execução Penal. Por que o adolescente não poderia também ter uma revisão aquém do mínimo?

Eu acho perfeitamente possível, dentro da lógica desse sistema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Muito obrigado, Prof. Garrido.



Vamos agora ouvir a Dra. Marta Tedesco, da Associação Nacional dos Defensores Públicos.

Por favor, Dra. Marta. Obrigado pela presença.

A SRA. MARTA BEATRIZ TEDESCO ZANCHI - Bom dia, Deputado Carlos Sampaio, Deputada Rosane, Deputado Chico, Deputada Keiko.

Dr. Paulo Garrido, eu também sou descrente, mas não sou descrente nisso que o senhor colocou. Eu sou descrente na implementação do art. 227 da Constituição Federal. Acho que nós falhamos nisso — cada um de nós. O art. 227 diz que é obrigação de cada um de nós — da família, da sociedade como um todo — proteger crianças e adolescentes.

E, quando se fala em descrença no sistema socioeducativo, está-se falando de descrença num sistema que nós não conhecemos, porque ele não foi implementado. Se nós formos olhar as unidades de internação em cada cidade — quando elas existem; no Rio Grande do Sul são poucas as unidades, e muitas vezes o adolescente fica internado em local muito longe da mãe —, vamos ver que os projetos pedagógicos são absolutamente falhos. Então, não podemos falar em descrença num sistema que não foi implementado.

Quando se fala em prazo máximo de internação de 3 anos e se entende como pouco, tem que se pensar na Lei dos Crimes Hediondos e em qual foi a repercussão que ela teve na redução da violência. Eu não acredito que tenha diminuído a violência com a Lei dos Crimes Hediondos. Eu acredito que a violência vai ser reduzida com uma política adequada de drogas, com uma política de proteção da criança e do adolescente e do adolescente drogadito. Eu acredito que poderemos mudar alguma coisa na realidade quando as redes de proteção de cada Município forem bem amarradas.

Eu estou aqui como Diretora da Associação Nacional dos Defensores Públicos e fui escolhida para estar aqui, hoje, porque trabalhei 10 anos na área da infância e da juventude. Como a minha colega Karini, eu sou apaixonada pela infância e pela adolescência e sou uma desiludida também. Quando tu trabalhas no Município de Caxias do Sul — e o Deputado Vieira da Cunha o conhece, porque é um dos Municípios mais desenvolvidos do Rio Grande do Sul — e tu vês que o



Conselho Tutelar, num Município rico, não chega a alguns lugares, a algumas casas, tu tens que repensar todo o sistema e onde estamos falhando.

Então, eu acho que, antes de se falar em recrudescer sistema punitivo, temos que... Porque é punitivo, na medida em que não existe conteúdo socioeducativo — e aqui eu digo e afirmo: não existe conteúdo socioeducativo — em medida de internação e não existe conteúdo socioeducativo em medida meio aberto, já que na maioria dos Municípios a prestação de serviço é feita sem se olhar as aptidões do adolescente. E a liberdade assistida — ontem bem colocou um senhor que trabalha nesse sistema — é absolutamente falha por pouco investimento.

Então, como é que nós vamos falar em aumentar prazo de internação, em recrudescer todo um sistema que não foi corretamente aplicado? E, se nós adotarmos o sistema de progressão que o Prof. Paulo Garrido colocou, nós estaremos falando desse aumento no sistema que nós não conhecemos, porque ainda não foi implementado o sistema socioeducativo nas unidades de internação.

E depois há toda aquela questão que eu acho muito presente referente ao tempo de pena. Nós temos uma dificuldade muito grande de olhar para trás. Se nós olharmos para trás, nós vamos nos lembrar de quanto tempo esperamos para completar 18 anos de idade, como queríamos aquela carteira de motorista que não vinha. E hoje eu rezo para não chegar o ano que vem, porque eu não quero fazer aniversário e ficar mais velha. Isto é sério. O tempo passa de forma diferente para o adolescente. Quando o adolescente tem 12 anos, parece que ele nunca vai chegar aos 18. E querem internar por 3 anos um adolescente de 12 anos. *“Ah, porque tem a fixação de prazo mínimo, nesse sistema de progressão”*. Eu já deixei todo o material aqui que eu ia usar para falar sobre redução da maioridade penal e vou ter que retomar, depois de ouvir a palestra do Dr. Paulo. Entendo que haja a melhor das intenções, mas nós não estamos olhando para a realidade do sistema socioeducativo.

Quando falamos em um prazo de 1 ano e 4 meses para um adolescente de 12 a 13 anos, com a possibilidade de internação de 3 anos, temos que pensar como um adolescente de 12 anos preso por 3 anos.

Se pensarmos, hoje, nas melhores lembranças que temos da vida, veremos que, talvez, a época em que mais se comete loucura é a adolescência. Três anos de



internação para um adolescente de 12, 13 anos? O.k., ele praticou um ato infracional grave. Mas e a realidade dele? Será que o Conselho Tutelar chegou lá, quando a mãe fumava *crack* na frente do adolescente? Será que alguém acompanhou a gravidez daquela mãe que bebia?

Tive um único caso de um adolescente no qual eu não tinha esperança alguma. Ele tinha o apelido de Xaropinho. Isso ocorreu em Caxias do Sul, também. O Xaropinho matou três pessoas. Quando eu fui falar com ele, como defensora pública, eu perguntei: *“E aí, Gabriel”* — tinha nome de anjo —, *“o que tu me dizes? Tu vais me falar ou tu não vais me falar?”* Ele disse: *“Eu sou homem para fazer, eu sou homem para assumir. Eu só não fiz o quarto que estão dizendo que eu fiz”*. E eu disse: *“E por que você fez?”* *“Eu fiz porque eu quis”*. Foi lá e assumiu os três. Antes, eu falei com o promotor: *“Olha, Dr. Mauro, ele me disse que vai confessar. Está dizendo que não fez o quarto. O senhor vai insistir?”* *“Não, eu não”*. E aí, obviamente, ele foi internado. Saiu da internação depois de 3 anos e foi morto; evidentemente, foi morto.

Aí a mãe dele veio falar comigo. Ela me disse o seguinte: *“Doutora, o meu filho não é mau. Ele confessou. Eu bebi durante a gravidez dele. E o pai dele dava tanto nele, que batia a cabeça dele na parede. Eu não sei qual é a culpa que ele tem nisso, mas eu sei que culpa eu tenho”*. É isso aí.

Então, eu acho que se pensarmos em fortalecer rede de proteção, se pensarmos em investimentos mais sólidos na infância e na adolescência, como é a promessa constitucional — da qual eu sou descrente hoje, porque ela não foi cumprida — do art. 227... Essa responsabilidade progressiva me lembra muito a Lei dos Crimes Hediondos, que não serviu para nada, além de dar uma satisfação falha para a sociedade e que também não serviu, porque não diminuiu o índice de violência coisa nenhuma. Talvez, se o Ministério da Saúde implementasse o protocolo de tratamento para o *crack*... Ontem eu fiquei sabendo que nem protocolo de tratamento para o *crack* nós temos. E quem trabalha nessa área — eu trabalho na área de infância e juventude desde 2003; fui licenciada agora para a Associação dos Defensores Públicos do Rio grande do Sul — sabe o que fez o *crack* nos índices de criminalidade. Eu acompanhei isso.



Em 2003, a realidade do *crack* era diferente da de hoje. E se nós considerarmos que 85% dos adolescentes — e a representante do CONANDA, cujo nome não me lembro agora, falou isso ontem — que estão internados na Fundação CASA são drogaditos, temos que pensar no que aconteceria se esses adolescentes tivessem possibilidade de um tratamento efetivo para o vício no *crack*, se eles continuariam lá, se eles reincidiriam. Por isso, acredito que antes de se pensar em recrudescer medidas de internação, o que não vai adiantar nada, sem tratamento para a drogadição, sem fortalecimento de redes de proteção, deve-se dar uma solução real para o nosso problema.

Quanto aos dizeres do Dr. Paulo, acho que era isso que eu tinha de falar.

Quanto à ANADEP, primeiro quero registrar que, na semana passada, a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul aprovou uma moção de repúdio contra a redução da idade para imputabilidade penal. Isso tem um significado muito grande, porque essa moção foi encaminhada pelo Ministério Público, e não pela Defensoria Pública — porque fazer defesa é da essência da Defensoria Pública. Como foi encaminhada pelo órgão titular da ação penal, titular da ação infracional, o órgão que fiscaliza as casas de internação, isso tem um significado muito maior. Então, temos que extrair disso que a redução da idade para imputabilidade penal não serve.

E a ANADEP tem um entendimento sobre por que isso não serve. Nós entendemos que o art. 228 da Constituição é cláusula pétrea, porque ele decorre de uma mudança significativa de toda a legislação e do olhar para a criança e para o adolescente, assumido pelo Brasil quando adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, abandonando de vez o menorismo. O menorismo representou um período do Código de Menores em que a legislação era aberta, o juiz era um bom pai de família — portanto, havia certa discricionariedade e uma arbitrariedade muito grande na lei — e o adolescente e a criança eram coisificados. Quando se adotou a doutrina da proteção integral, mudou-se esse olhar. Passou-se a pensar em leis fechadas, com conteúdos fechados e claros; o adolescente e a criança passaram a ser sujeitos de direitos, com o direito de serem ouvidos — a opinião deles é valorada —, e a opção política — porque se trata de opção política — para esse marco final da infância e da adolescência e início da fase adulta passou a ser de 18 anos.



Ontem, falou-se que 17 legislações do mundo adotam idade inferior aos 18 anos para imputação penal. Acho que nós estamos bem, porque 17 legislações do mundo é muito pouco para falarmos em redução da idade para imputabilidade penal. E, mais do que isso: o art. 228 é corolário dessa doutrina da proteção integral e decorre também do princípio da dignidade humana, porque, quando conferimos uma proteção dessa ordem, proteção prioritária, com prioridade absoluta, à criança e ao adolescente, estamos garantindo o direito fundamental da pessoa com idade inferior a 18 anos. E direito fundamental significa também, nesta ordem, direito à liberdade.

Então, eu não tenho dúvida nenhuma de que o art. 228 é cláusula pétrea; que ele é direito fundamental; que ele está lá assegurado pelo art. 60, § 4º, da Constituição Federal; e que ele está ajustado ao art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Criança, que recomenda a maioridade penal aos 18 anos. E a proteção da criança e do adolescente ainda está no art. 6º (Capítulo II - Dos Direitos Sociais) da Constituição Federal, o que também assegura uma vedação ao retrocesso social. Não podemos alterar aquilo em que já se avançou, e a idade de 18 anos para a imputação penal é o marco de uma legislação avançada, porque é recomendação feita pela Convenção sobre os Direitos da Criança, que o Brasil ratificou.

E a argumentação de que não existe direito fundamental fora do art. 5º da Constituição Federal foi totalmente superada, porque existiu não só pelo § 2º do art. 5º da Constituição Federal, como também pela de ADI nº 939, julgada no Supremo Tribunal Federal, tratando de questão de Direito Tributário e que diz textualmente que existem, sim, direitos fundamentais — e todos eles estão relacionados com a dignidade humana — fora do catálogo constitucional.

Quanto à questão da progressão das medidas que foi apresentada, também acho que é inconstitucional. O Estatuto da Criança e do Adolescente replica o art. 227, § 3º, que diz que a internação deve ser breve e excepcional. Mas o SINASE, que também não foi implementado — o Dr. Paulo Garrido falou, textualmente, que o SINASE não foi implementado, e é fruto de uma boa lei, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente também é uma boa lei —, prevê avaliações de 6 em 6 meses. E eu tenho certeza, como defensora pública que trabalhou 10 anos na área da infância e adolescência, de que não podemos prescindir disso. E não podemos prescindir, inclusive, como objeto para progressão da medida.



Quando um adolescente entra no sistema socioeducativo com 12 anos... Aliás, 12 anos já é uma idade para ser criticada, porque, se nós olharmos as legislações dos outros países, veremos que a responsabilidade de crianças e adolescentes começa depois. Na maioria dos países, é com 14 anos. Mas nós não. E a recomendação da Comissão para Criança e Adolescente da Organização das Nações Unidas é 14 anos. Nós estamos abaixo disso, estamos com 12 anos.

Então, quando um adolescente ingressa no sistema socioeducativo, ele tem que ter esperança, porque a adolescência é a época em que a gente muda a vida da gente, é a época do controle, é a época que alguém tem que nos dar controle.

Nós que temos casa, comida, educação não podemos nos comparar com eles. E, ainda assim, minha colega Karini disse que tem 90% de certeza de que os filhos dela não vão delinquir. Eu tenho 99%, Karini, porque eles têm todo um aparato que esses adolescentes não têm.

Ontem se falou também nos 60% de afrodescendentes da Fundação CASA. E o Deputado Carlos Sampaio se preocupa muito com a questão do tráfico. Acho que é justa a preocupação, mas vou lhe dizer uma coisa, Deputado Carlos Sampaio: é nessa questão de tráfico de entorpecentes que mais se opera a seletividade do sistema infracional. Isso significa dizer que — eu não tenho filho, talvez por isso esteja dando este exemplo — se um filho meu fosse pego com três pedras de *crack*, perto de uma boate, ele entraria como usuário — não tenho a menor dúvida disso —, e se aplicaria uma advertência ou qualquer outra medida em meio aberto. Se o filho de alguém da favela fosse pego com duas pedras de *crack* e estivesse fumando uma, ele iria entrar por tráfico. E, ainda que se fixasse uma medida socioeducativa em meio aberto, ela seria muito mais rigorosa do que a que seria aplicada a um filho meu.

E aí a gente tem que pensar que, para meu filho usar *crack*, ele vai pegar dinheiro da minha carteira. E eu não vou precisar aplicar medida de proteção nenhuma, porque eu vou pagar a clínica mais cara e rezar todos os dias para ele sair disso. Mas e o filho da pessoa da favela? Ele vai acabar — se não for na primeira, porque é vedada a internação por tráfico na primeira representação, na primeira sentença que ele tiver por isso, e é vedado não pela súmula do STJ, mas



pelo *caput* do art. 122, que, por muito tempo, não foi aplicado — sendo encaminhado para uma internação com projeto socioeducativo falho.

E a gente espera o que disso? A gente espera que ele se reedue sozinho. E aqui eu digo: internação não é medida socioeducativa, internação é medida punitiva e retributiva. É com esse olhar que a gente tem que analisá-la.

Quando se implementar o SINASE, tenho certeza de que isso vai se modificar. Mas é preciso implementar o SINASE, é preciso implementar o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse sentido, eu não tenho nenhuma dúvida de que o projeto do Dr. Garrido, que acho que é o mesmo do Dr. Saraiva, juiz do Rio Grande do Sul, com quem trabalhei... Até me surpreendeu quando ele veio com esse projeto, porque eu tinha o Dr. Saraiva como um garantista. E ser garantista significa garantir o 227 também, coisa que não é garantida com esse projeto.

Quando o Estatuto for implementado em sua inteireza, com o conteúdo socioeducativo que as medidas têm que ter, e for implementado o SINASE, acho que aí sim a gente pode pensar em redução de índice de violência, que não é tão alto assim na questão de adolescentes.

Ontem foram apresentadas várias estatísticas e se demonstrou que esse percentual não muda muito. O percentual de 38% da Fundação CASA para roubo e 41% para tráfico está muito próximo do que acontece em outros locais. Pelo menos, no meu Estado, tenho certeza disso.

Quando a gente fala que adolescente cumpre menos pena — e estou falando de pena, não de medida socioeducativa — que adulto, a gente está produzindo uma falácia. Como Defensora Pública da Infância e Juventude do Rio Grande do Sul por muitos anos, eu lhes asseguro que adolescente que é representado por roubo é sentenciado, em regra — a Karini me disse que é diferente aqui no Distrito Federal —, a uma medida de internação. E eles cumprem a internação. Um adulto, por um fato muito parecido, vai para a semiliberdade. E, normalmente, os adolescentes em medida de internação não saem na primeira avaliação, porque essas avaliações também respeitam o princípio da proporcionalidade, que está lá no SINASE. Então, a gente não consegue descolar a progressão das avaliações do fato cometido. Um



adolescente que cometeu um homicídio não vai sair em 6 meses. Por quê? Porque há a proporcionalidade, que está prevista no SINASE. Também é visto dessa forma.

Ontem também o Dr. Olympio falou na questão do Direito Penal Juvenil. Ele se colocou contrariamente ao Direito Penal Juvenil. Eu tenho dificuldade de ser contrária ao Direito Penal Juvenil, quando vejo o Superior Tribunal de Justiça decidir pela aplicação do princípio da insignificância para furtos de pequena ordem, enquanto o Tribunal de Justiça do meu Estado diz que não se aplica o princípio da insignificância para furtos de pequeno valor, porque adolescente tem que ser reeducado — embora as medidas não tenham conteúdo educativo.

Como Defensora Pública, defendo o Direito Penal Juvenil, no sentido de assegurar garantias constitucionais, processuais penais e penais que não são asseguradas aos nossos adolescentes.

Para os senhores terem ideia, no Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública fez um requerimento ao Tribunal de Justiça para que se alterassem as atribuições das Câmaras que julgam adolescência, tirando-as das duas Câmaras de família — a 7ª e a 8ª julgam família, criança e adolescência —, deslocando essas competências para as Varas Criminais, porque a gente teria provavelmente uma aplicação mais justa da medida socioeducativa adequada, pelo menos nos atos infracionais mais cometidos, como o ato infracional de roubo.

Eu tenho mais uma coisa para falar sobre tráfico de entorpecentes e internação. Quando se vê um tráfico muito grande, normalmente o adolescente não está sozinho nesse tráfico. Existe toda uma associação, via de regra. E a gente não pode legislar por exceção. Este é um apelo que faço: não alterem a legislação por uma exceção, por duas exceções. A gente traz aqui dez, cem razões para não recrudescer o Estatuto da Criança e do Adolescente. E as razões — e são justas — que quem defende o recrudescimento traz têm nome e sobrenome, o das pessoas que sofreram com algum tipo de infração. Então, elas são restritas.

Eu não estou desprezando nem um pouco o sofrimento de uma família. É muito triste. Mas fiquei perplexa com essa questão de internação certa que foi falada pelo Prof. Garrido.

Quando acontece um tráfico grave, o que se tenta fazer? Qual é a medida que mais se aplica na Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre, de Caxias e



dos lugares onde trabalhei? Aplica-se a semiliberdade e mais uma medida de proteção. É vedada a internação, mas não é vedada a semiliberdade.

Se essa medida de proteção para tratamento de drogadição for efetiva, eu acho que é uma boa forma de se começar a trabalhar esse adolescente. Não adianta nada isso, se a rede de proteção do Município não for atender a família. Esse é um olhar que tem que ser feito com muito cuidado. Há Município que não tem rede de proteção. Há Município que não tem nem Conselho Tutelar formado, o que contraria a lei. Então, o sistema de proteção à criança e ao adolescente é muito mais frágil do que a promessa constitucional. Acho que é por aí que a gente tem que trabalhar.

Agradeço a atenção aos senhores. Eu me sinto honrada com o convite.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Dra. Marta, pelas suas considerações.

Quero registrar a presença do colega Deputado Alexandre Toledo, na nossa reunião. Quero dizer à nossa colega que também está presente, Keiko Ota, que em seguida vou dar oportunidade a S.Exa., para sua contribuição com a nossa Comissão.

Antes, vou conceder a palavra à representante da Fundação ABRINQ, Heloisa Oliveira.

Quero registrar a honrosa presença do Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. Márcio Elias Rosa, e quero convidá-lo para fazer parte da Mesa conosco, por favor. *(Pausa.)*

A SRA. HELOISA HELENA DE OLIVEIRA - Primeiramente quero agradecer o convite da Comissão para estar aqui hoje participando deste seminário.

Deputado Vieira da Cunha, com quem já tive a oportunidade de conversar, Deputado Carlos Sampaio e demais representantes do Congresso, antes de começar minha fala, gostaria de entregar umas cartas de uns jovens do Projeto Arrastão, na região de Campo Limpo, em São Paulo. Desde que se começou a falar sobre a possibilidade de redução da maioria penal ou qualquer mudança na legislação nesse sentido, muitas vezes somos chamados a participar de reuniões e explicar por que a Fundação ABRINQ é contrária à mudança. Ocorreu isso com o



Projeto Arrastão, e eles me perguntaram: como falar para os Parlamentares o que a gente pensa? Eu falei: “*Escrevam uma carta*”. “*Ah, mas a gente não sabe como entregar*”. E aí, como estaríamos aqui, nós nos prontificamos a trazer as cartas, as quais, Deputado, faço chegar às suas mãos, inclusive com algumas fotos dos adolescentes que as escreveram. São jovens em situação de vulnerabilidade social que participam desse projeto.

Eu não vou repetir o que já foi amplamente dito aqui pelos especialistas que atuam no sistema de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Acompanhei, inclusive, os seminários regionais e acho que os senhores já tiveram muita oportunidade de ouvir sobre isso.

A Fundação ABRINQ há 23 anos atua na defesa e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A gente vem trabalhando nesse tema, mas também na defesa de políticas adequadas para a garantia dos direitos, para a garantia do que está previsto no art. 227 da Constituição, como disse a Dra. Marta aqui.

Vou falar um pouco, não desse recorte específico que estamos discutindo aqui, mas do contexto que a gente está vivendo no País e que clama por políticas mais efetivas.

Gostaria de falar primeiro sobre o cenário hoje no Brasil. O Brasil é um país violento. Entre 2008 e 2011, de acordo com o Mapa da Violência 2013, ocorreram 206 mil homicídios no Brasil. Isso equivale quase ao total das mortes diretas ocorridas nos 62 conflitos armados no mundo inteiro nesse mesmo período. Esse é um número que eu gostaria de trazer como contexto.

Desde domingo, estamos assistindo à divulgação de dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. E hoje, no *Bom Dia Brasil*, foi falado que, no nosso País, acontecem 25,8 homicídios por 100 mil habitantes. No México, país que enfrenta grandes dificuldades, sob o ponto de vista da segurança, em função do narcotráfico, inclusive, esse número é menor: são 23,7 mortes para cada 100 mil habitantes. A gente perde também para a Colômbia, onde são 23,2 mortes para cada 100 mil habitantes. E, no Chile, que é um exemplo muito próximo e bom de citarmos, para cada 100 mil habitantes, ocorrem 3,7 mortes por homicídios. Nos Estados Unidos, 4,7; e na Suíça, que é o sonho de consumo de toda a sociedade,



em termos de qualidade de vida, o índice é de 0,6 morte para cada 100 mil habitantes.

Em 2012, ocorreram, no nosso País, mais de 50 mil mortes por homicídio. Em Alagoas, Estado que liderou esse *ranking*, embora tenha caído um pouco, foram mais de 60 mortes para cada 100 mil habitantes. Pará, Ceará, Bahia e Sergipe também têm índices bastante altos e que puxam a média brasileira mais para cima.

O Brasil é o 7º país mais violento do mundo, e essas 50 mil mortes representam duas vezes mais mortes do que ocorrem em 1 ano de guerra entre Rússia e Chechênia.

Isso é só para a gente falar um pouco do contexto que motiva todo o clamor popular e do qual a mídia se apropria e mantém em suas manchetes. É desse cenário que estamos falando.

Vamos falar um pouco do que acontece no universo dos adolescentes. Três em cada mil adolescentes brasileiros, segundo levantamento feito pelo UNICEF e pelo Observatório de Favelas, são assassinados antes de completar 19 anos. Mais de 36 mil jovens brasileiros com idade entre 12 e 18 anos serão assassinados até 2016, isso se permanecerem os índices de violência que nós temos. Os assassinatos atingem os negros numa proporção 135% maior do que os não negros, segundo dados do IPEA. A Dra. Marta falou um pouco sobre isso também e, ontem, tivemos algumas falas que pontuavam a importância de um olhar sobre a população negra e pobre, haja vista que a taxa de homicídios entre a população negra é de 19,7 para cada mil habitantes, contra 10 na população branca.

Vamos falar, então, das vítimas de violência por armas de fogo. Os jovens entre 15 e 29 anos representam 56% das vítimas por arma de fogo. De 1980 até 2010, ou seja, em 30 anos, esse número cresceu de uma forma assustadora entre jovens de 15 a 19 anos. Nesses 30 anos, é como se tivesse sido assassinada uma população equivalente à da cidade de Florianópolis, só para terem uma ideia. Esse dado também é do Mapa da Violência.

Esse Mapa da Violência é uma referência para nós muito importante, porque traz uma visão bastante clara, um retrato do que tem acontecido no nosso País.

O número de mortes entre os jovens cresceu 414%, enquanto, no geral, as mortes cresceram 346% em nosso País, nesse período entre 1980 e 2010, ou seja,



em 30 anos. E a maioria das mortes de jovens entre 15 e 29 anos por arma de fogo ocorreu por homicídio.

Vou falar um pouco agora, para não dizer que não falamos, dos adolescentes infratores. A população de adolescentes no Brasil, segundo dados do Censo de 2010, o último censo, é de mais de 24 milhões. Esse número já cresceu, em 2012, para 27 mil, mas tínhamos, em 2011, 19.500 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com restrição de liberdade. Isso representa 0,08% do total de adolescentes, como foi dito ontem aqui pela Maria Izabel.

A Região Sudeste apresenta o maior número de adolescentes com restrição ou privação de liberdade. Estou repetindo isso porque eu acho que essa questão da representação estatística tem um valor para o que nós estamos falando, que é a necessidade de uma política mais global.

Além disso, outro fato importante que também faço questão de pontuar, embora já tenha sido falado, é que, antes de serem adolescentes que tiveram o primeiro conflito com a lei, eles foram abandonados pela escola. Eu digo que eles foram abandonados pela escola, porque, certamente, eles deveriam ter isso assegurado, e é responsabilidade das gerações adultas garantir isso. Ou seja, antes de eles cometerem o primeiro ato infracional, segundo estudo do CNJ realizado pelo Programa Justiça ao Jovem, que analisou dados de 2010 e 2011, eles foram abandonados pela escola. E as séries escolares em que mais se dá esse abandono e que deveriam ser foco de uma política específica de retenção desse jovem, de atração desse jovem para uma escola mais atraente, mais atual, como têm os nossos filhos, são a 5ª e a 6ª séries.

Um outro dado que também já foi falado aqui, mas para o qual eu queria chamar a atenção, é que os atos infracionais são cometidos, em sua maioria, contra o patrimônio, estão muito ligados ao uso de drogas e, portanto, têm o concurso de adultos; há a participação de adultos no cometimentos desses atos infracionais. Esses dados já foram mostrados, mas eu só chamo a atenção para isso.

Por último, eu queria dizer aqui quais seriam, na nossa avaliação, as recomendações para esta Casa: que se busquem políticas, leis e mecanismos que de fato levem à implementação efetiva do SINASE. Hoje, foi dito aqui pelo Dr. Renato que, um ano e meio depois de a lei ser aprovada, a gente ainda não tem o



Plano Nacional aprovado e, portanto, não tem os planos estaduais e municipais. E, mais do que isso, não temos nem a previsão orçamentária para esses investimentos. Porque não adianta ter o plano, se não houver previsão orçamentária para que ele aconteça.

E um segundo ponto que eu acho extremamente importante — e está presente em alguns dos projetos de lei apensados ao projeto principal que é analisado por esta Comissão — é o agravamento da pena para o adulto que cometer crime em que estejam envolvidos adolescentes. E eu não estou dizendo que eles tenham que ter cooptado o adolescente. Se houver a presença de adolescente já seria o suficiente para o agravamento muito sério da pena. Eu creio que isso pode desestimular essa prática de usar o adolescente para depois apontá-lo como líder de um evento como aquele citado aqui pelo Prof. Paulo Garrido, o assassinato da dentista. Eu não creio que o adolescente tenha sido o idealizador daquele processo. Ele foi parte, mas esse é um fato importante.

Um outro ponto extremamente importante é a implementação de escolas em tempo integral, em áreas de vulnerabilidade social. Grande parte dos desvios de comportamento desses jovens ocorre pela ociosidade. As mães cada vez mais precisam sair para trabalhar e não têm com quem deixar seus filhos. Mesmo que eles estejam na escola, no contraturno da escola eles estão na rua, e aí eles são cooptados pelo tráfico, pelo uso de drogas e até por quadrilhas.

A aplicação das medidas socioeducativas de internação, de acordo com a gravidade da infração, e um investimento maciço em medidas em meio aberto são coisas que também já foram faladas aqui. E, mais do que isso, carecemos de políticas interssetoriais efetivas, voltadas para a proteção da infância. O Brasil já deu uma amostra de que sabe fazer isso. O Plano Brasil sem Miséria é um plano interssetorial que envolve 22 Ministérios. Cada Ministério é gestor de um conjunto de ações, e o Plano funciona muito bem.

Eu diria que precisamos trabalhar por um Plano Brasil sem Violência, assim como precisaríamos de um plano Brasil com educação de qualidade para todos e de um plano Brasil com saúde de qualidade para todos. É óbvio que isso extrapola a proposta de trabalho desta Comissão, mas não extrapola o mandato dos senhores como representantes do povo brasileiro nesta Casa.



Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Muito obrigado, Heloisa, pelas contribuições. Aliás, eu quero dizer que a Fundação ABRINQ esteve sempre presente, participando das nossas audiências, não só aqui em Brasília, mas também em outros Estados da Federação. Então, muito obrigado pelas valiosas contribuições que a Fundação ABRINQ tem trazido aos trabalhos da nossa Comissão Especial.

Eu quero registrar, com muita satisfação, a presença do Deputado Nilmário Miranda, que é membro titular da nossa Comissão Especial, e convidar para fazer parte da Mesa e dar o seu depoimento outra colega, a Deputada Keiko Ota, que também é membro da nossa Comissão, mas vai agora se manifestar na condição de mãe de uma vítima, já que houve por parte de colegas Deputados, membros da nossa Comissão, essa iniciativa de podermos ouvir aqui também o depoimento de familiares de vítimas de atos praticados por adolescentes. E a Deputada Keiko Ota aceitou nosso convite para que desse aqui seu depoimento.

Então, por favor, Deputada, tem a palavra.

A SRA. DEPUTADA KEIKO OTA - Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão Especial de Medidas Socioeducativas Aplicadas a Adolescentes Infratores, e Deputado Carlos Sampaio, responsável pela relatoria do PL nº 7.197, de 2002, em nome de quem cumprimento os demais integrantes desta Comissão, os Parlamentares que se encontram aqui, todas as autoridades e entidades, movimentos e os demais presentes, quero iniciar agradecendo o convite para participar deste Seminário, vendo o tema muito importante para debater, ainda mais no momento em que estamos vivendo; momento este em que 93% dos brasileiros são a favor da redução da maioria penal.

Precisamos ter essa sensibilidade com a proteção da vida, vida. Vejo que essa maneira que a sociedade vê é uma maneira simples de externar o medo, o pavor, o sofrimento de ser vítima desses menores infratores que cometem crimes de uma forma tão cruel! Na verdade, o que a sociedade quer é uma solução imediata para esse caso, porque não aguenta mais. Não é fácil conviver todos os dias com esse medo.



Antes de mais nada, gostaria de dizer que a minha família também faz parte da grande listagem de vítimas de violência deste País. Para quem não me conhece, eu sou a mãe do menininho Ives Ota, que, com 8 aninhos de idade, foi sequestrado e brutalmente assassinado, com dois tiros no rosto. Por isso, sei perfeitamente o que significa perder um ente querido e, principalmente, quando se trata de um filho. Mais do que isso, sei muito bem o quão é viver com essa sensação de impunidade e sei também o mal que a violência e a impunidade geram nas famílias, que têm de encontrar forças para sobreviver em meio ao abandono, muitas vezes por parte do próprio poder público.

Minhas senhoras e meus senhores, o Brasil, o nosso País mudou consideravelmente nos últimos anos. Conseguimos grande avanço no que se refere a tirar da pobreza absoluta várias famílias. Mas, se do ponto de vista econômico também melhoramos bastante, a questão é com o social, e ainda tem muito a desejar.

E dentro dessa conjuntura, a violência e a impunidade nunca estiveram tão presentes de forma assustadora em nosso cotidiano. Falo isso com experiência de 16 anos de militância junto aos movimentos de paz e justiça deste País. Falo como mãe que também perdeu um filho e falo como uma vítima direta dessa violência. E esse panorama piora quando vemos a forma como a violência atinge as nossas crianças e os nossos adolescentes.

Vejam só. O Estatuto da Criança e do Adolescente, o nosso ECA, tem êxito em 23 anos de existência. É inegável que o ECA veio num momento importante e decisivo, garantindo proteção as nossas crianças e adolescentes. O Estatuto também serviu para ratificar conquistas já presentes na nossa Constituição Federal, como os direitos à vida, à saúde e à assistência adequada às gestantes.

Por outro lado, o ECA guarda uma série de precedentes no que se refere à questão da violência cometida por jovens infratores. Pior que isso, somente quando essa violência é sinônimo direto da criminalidade.

Deputado Carlos Sampaio, a situação dos menores infratores é um tema pelo qual meu mandato se dedica bastante, já que é um grande clamor da sociedade. Quantas crianças e adolescentes são vítimas de abuso sexual, prostituição e de drogas.



Mantenho várias conversas com especialistas, autoridades, gestores públicos, movimentos sociais, ONGs, juristas e demais pessoas ligadas a essa causa. Por isso, não tenho o menor receio de dizer que vejo muita teoria e pouquíssima, ou quase nenhuma, ação prática para preenchermos essa lacuna, que é bem grande no que se refere às medidas socioeducativas aplicadas aos menores infratores. Falo isso porque não tenho a menor dúvida de que a maioria de nós sabe o que precisa ser feito, porém infelizmente falta atitude. Sim, minhas senhoras e meus senhores, falta atitude.

Para ilustrar o que estou dizendo, tomo a liberdade de lembrar aqui de um triste episódio: o estudante de rádio e tevê Victor Hugo Deppman teve a sua vida ceifada por um menor de idade que, sem escrúpulo, o matou com um tiro na cabeça, em abril deste ano. O Victor foi morto na porta do condomínio em que morava, na Zona Leste de São Paulo. Esse menor, na verdade, é um verdadeiro assassino. Faria 18 anos poucas horas depois do crime cometido. Ele se entregou à polícia, mas, devido à sua idade, acabou sendo enviado à Fundação CASA. Lá ele poderá ficar por 3 anos, em regime socioeducativo, até completar os 21 anos. Mas ele e outros tantos menores devem estar inseridos num processo socioeducativo que, de fato, os recupere, que os ajude a se tornarem cidadãos para que não cometam mais nenhum tipo de crime, pois a sociedade deve estar protegida.

Na situação atual, os menores infratores saem da Fundação CASA cometendo mais crimes, pois o Estado não recupera ninguém. Pelo contrário, eles saem muito mais violentos, querendo descontar na sociedade toda a violência e o descaso por que passaram. Realmente é preciso investir mais no processo socioeducativo até se recuperar o infrator.

É fato e nós bem sabemos o quanto a violência tem crescido a cada ano no nosso País. Pior é ver o aumento de crimes que são cometidos por menores de idade, principalmente como executores de roubos, homicídios, latrocínios e no tráfico de drogas. São jovens que poderiam usar a sua energia na construção de um País melhor.

A juventude hoje em dia se encontra cada vez mais precoce na sua percepção do mundo. Não quero ser e nem sou pessimista sobre a vida; quero contribuir, pois acredito na essência das nossas crianças e dos nossos



adolescentes. Mas não há como negar, especialmente nos grandes centros urbanos, que as crianças de 12 a 14 anos estão muito mais sujeitas à influência de bebidas alcoólicas, de drogas ilícitas e até mesmo de prostituição. Uma verdadeira cultura da violência.

Precisamos salvar as nossas crianças e os nossos adolescentes. Reforço: não sou pessimista e nem acredito que a humanidade esteja totalmente perdida. Muito pelo contrário, é preciso mudar essa situação, mas é preciso atitude. Atitude por parte do Estado, do poder público, do Judiciário e principalmente atitude por parte da família, além de uma rede de proteção.

Durante muito tempo, venho pesquisando a influência da mãe sobre a criança, desde a morada em seu ventre. A criança, desde o ventre materno, já recebe todas as informações positivas ou negativas em relação ao sentimento da mãe, como amor, carinho, cumplicidade, rejeição e até o ódio.

Há um exemplo que eu gosto de dar. Nos Estados Unidos, foi realizado um ultrassom de um bebê cuja mãe sofria violência do marido diariamente. Ele queria que ela abortasse o bebê. Analisando o ultrassom, percebeu-se que o bebê estava chorando.

A criança, desde a gestação até os 6 anos de idade, passa pela formação de caráter e desenvolvimento da personalidade. A presença positiva dos pais é de fundamental importância, visto que, nessa fase, os pais são o porto seguro para as crianças. Elas vão praticar, na sociedade, o que viram e aprenderam dentro de casa.

Outro exemplo: vocês se lembram de um caso ocorrido no Realengo, no Rio de Janeiro? O matador Wellington Menezes de Oliveira sofreu rejeição já no ventre materno. Logo que nasceu, a sua mãe biológica o deu. Ele sofreu *bullying* na escola, rejeitado pelas meninas. Os alunos da escola do Realengo nada fizeram contra Wellington, mas o ato de matar foi um sentimento transferido. Isso é percebido ainda mais quando ele se conteve ao matar os meninos, preferindo matar principalmente as meninas, porque foram elas que o rejeitaram na época da escola.

Realizaram uma pesquisa com cem crianças de 4 a 7 anos. Fizeram a seguinte pergunta: vocês preferem que o papai e a mamãe brinquem com vocês ou namorem? A resposta unânime foi: “*Que namorem.*” Ou seja, a criança entende a



necessidade da harmonia familiar, e, quando isso não acontece, ficam angustiadas, tristes, gerando carência e revolta.

Os menores infratores violentos, que vemos estampados nos jornais, são crianças que assistiram e sofreram violência já dentro de casa, pelos próprios pais, padrastos ou de famílias bem próximas. Quando atingem certa idade, colocam todo esse sentimento de ódio que guardam dentro de si para fora, ou seja, se punem, drogando-se para entorpecer a mente ou se prostituindo, devido à baixa autoestima. E tiram a vida do outro inconscientemente. Nessa hora, o subconsciente vem à tona, desencadeando uma série de ações de transferência de sentimentos.

É bom deixar bem claro que não são todas as crianças que sofrem violência que agem dessa forma. Muitos conseguem superar os traumas da infância. Mas posso afirmar que, durante 16 anos militando na área, observei que a maioria dos infratores teve alguma experiência traumática dentro de casa, como o Champinha, o Maníaco do Parque, o Francisco e o Lindemberg.

As crianças que sofrem violência dentro de casa vão à escola e não têm um bom aproveitamento, pois há um bloqueio devido à violência sofrida. Nesse processo, muitos acabam se desinteressando pelo estudo, o que leva à evasão escolar. Diante dessas dificuldades, tornam-se presas fáceis ao crime organizado. Esses adultos sabem da fragilidade dessas crianças, de suas carências e as aliciam. Por isso, a presença de psicólogos e assistentes sociais nas escolas é de extrema importância.

Como Parlamentar integrante da CPMI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, posso garantir que o álcool, as drogas e a prostituição infelizmente têm cooptado nossos jovens e que tudo isso só serve para que as nossas crianças e adolescentes criem uma consciência ruim acerca da impunidade. Impunidade essa que se faz presente também nos crimes, muitas vezes bárbaros, cometidos por nossos adolescentes.

A tal consciência ruim de que acabei de falar só contribui para que os nossos jovens tenham certeza de que o poder público tem dificuldade para punir os crimes cometidos pela própria juventude. Isso se traduz na percepção e no fortalecimento da impunidade. Afinal, não é novidade alguma que o menor infrator não é preso, mas é apreendido; da mesma maneira, o jovem não comete crime, mas, sim, ato



infracional. E para completar, quando é apreendido, não é levado para uma penitenciária. O adolescente infrator vai para um centro de ressocialização, onde permanece por pouco tempo, aliás, ele retorna logo às ruas.

Minhas senhoras e meus senhores, crimes e contravenções cometidos por crianças até 12 anos de idade obedecem aos preceitos contidos no art. 101 do ECA. Isso significa que, mesmo que o ato infracional seja grave, muitas vezes o menor infrator é logo encaminhado aos seus pais ou responsáveis. Que fique bem claro: sou totalmente contra o fato de um adolescente que mata uma pessoa ser punido apenas com medida privativa de liberdade de no máximo 3 anos. A vida está perdendo valor. Os crimes contra a vida estão banalizados em nosso País. Nossas punições são muito brandas nesse caso. Daí, precisamos de leis mais duras para coibir o defeito, o devido rigor desses crimes — o que inclui também os crimes cometidos por jovens infratores.

Aproveito a ocasião para dizer que sou autora do Projeto de Lei nº 6.090, de 2013, que faz uma modificação no ECA, que considero pertinente aos dias que vivemos. Essa iniciativa prevê que a obtenção da maioria do infrator, no curso da representação ou da aplicação da medida socioeducativa, não constitui causa de extinção do processo em questão.

Se me permitem, eu gostaria de relatar um caso que me foi contado recentemente, que traduz bem as contradições com as quais lidamos. Uma aluna alegou ser vítima de abuso sexual por parte do pai. Foi feita uma avaliação inicial com o psicólogo da escola, que confirmou a ocorrência do abuso. O caso foi encaminhado ao Conselho Tutelar, que solicitou uma nova avaliação. É preciso dizer que o psicólogo da escola reafirmou o abuso. Com isso, o pai foi levado a julgamento. Na frente do juiz, a menina visivelmente preparada pelo pai — acreditem — negou o abuso. Isso fez com que a denúncia fosse arquivada. O juiz sequer considerou os dois lados profissionais. E, mesmo que tivesse tido dúvida, não solicitou nenhuma outra opinião. Acho que não preciso dizer muito a respeito desse episódio. Quero apenas reforçar que não podemos mais tolerar situações como essa.

Minhas senhoras e meus senhores, digo, com a mais plena certeza, que a questão das medidas socioeducativas em adolescentes infratores também está



relacionada diretamente à responsabilidade dos pais nessa discussão. O ideal seria que as nossas crianças e adolescentes nem precisassem passar pelo Conselho Tutelar e pela Fundação CASA. Para isso, devemos preservar uma cultura de paz, que resgate o papel da escola e da família como espaço privilegiado para o desenvolvimento da cidadania. Sim, os pais são responsáveis por educar os seus filhos e, devidamente, tirá-los do caminho da criminalidade e da violência. Eles têm obrigação. Eu disse obrigação de orientar seus filhos para reproduzirem valores associados à solidariedade e à fraternidade.

Por fim, quero registrar aqui, da mesma que apoio uma lei mais dura, inclusive para menores infratores, que defendo o fortalecimento de uma cultura de paz junto às nossas crianças e adolescentes; uma cultura de paz que incentive a construção e o fortalecimento da cidadania; uma cultura de paz que recupere o papel da família como polo irradiador e preparador de um futuro promissor para os nossos jovens; uma cultura de paz que salve os nossos jovens das drogas, da prostituição e da criminalidade uma cultura de paz que transforme efetivamente nossas crianças e adolescentes em verdadeiros cidadãos que compreendem o seu papel na sociedade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputada Keiko Ota, pela sua participação, suas colaborações aos nossos trabalhos.

Vamos agora ouvir S.Exa. o Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que nos dá a honra com sua presença, Dr. Márcio Elias Rosa.

O SR. MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA - Bom dia, Deputado Vieira da Cunha, Parlamentares, meus colegas do Ministério Público, Prof. Paulo Afonso Garrido de Paula, que já representou tão bem o Ministério Público neste seminário.

Deputado, serei bastante breve. Apenas farei rápidas considerações, sugerindo a reflexão de todos os senhores, como Procurador-Geral de Justiça, como cidadão, como membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, seguramente representou e representa um grande avanço em face do sistema normativo anterior, o nosso Código de Menores, que era absolutamente incapaz de solver ou de atender as condições dos jovens no Brasil. O ECA, ao declarar direitos individuais e direitos



sociais da criança e do adolescente, ao estabelecer as medidas de proteção, as medidas socioeducativas, criou um sistema normativo, um sistema jurídico muito eficiente. Foram inteligentíssimos os Parlamentares que, atuando no Congresso, viabilizaram a aprovação do ECA, os seus autores, dentre eles, o próprio Paulo, a quem eu já me referi.

Mas acho que o ECA, para que dê certo, para que tenha eficácia social e não apenas jurídica, pressupõe o funcionamento de um sistema conjugado a esse, que é a participação popular, a atuação dos conselhos — Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente — no âmbito municipal e no âmbito estadual. O esteio do Estatuto da Criança e do Adolescente seguramente é essa integração das políticas sociais, sobretudo com o exercício do dever não somente pelo poder público, mas também pelos setores representativos da sociedade. E nesse ponto começa a ruir. Podemos começar a identificar os problemas na aplicação do estatuto. No Brasil talvez nem todo Município tenha conselho tutelar. E não há nada mais básico, fundamental para a viabilidade de aplicação do Estatuto do que a existência dos conselhos tutelares, até porque a eles o Estatuto reserva também a possibilidade de aplicação de medidas de proteção. E, obviamente, como disse a Deputada agora mesmo, a preferência há de ser a aplicação de medidas de proteção, ainda que nós tenhamos o cometimento de atos infracionais.

A situação dos jovens em conflito com a lei — também acabei de colher essa informação — não representa 1% dos jovens em todo o Brasil. Há de se encontrar, primária e prioritariamente na aplicação de medida de proteção, uma forma de resposta do Estado, reservando-se, como deseja mesmo o legislador, a aplicação das medidas socioeducativas para aquelas hipóteses em que se justificam, em razão do ato infracional cometido, sobretudo, as medidas privativas de liberdade ou a internação, a medida privativa de liberdade. É óbvio que deve existir um comando de obrigatoriedade para a imposição de medidas a serem cumpridas em regime aberto ou em meio aberto, conservando-se sempre a excepcionalidade da internação, tal como o ECA já dispõe.

No entanto, é preciso que continuemos a realizar esse trabalho a que hoje assisto aqui, que é o trabalho de reflexão sobre a necessidade de atualização do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por quê? Porque nós não estamos mais na



mesma realidade social, realidade econômica e realidade jurídica do início dos anos 90. O mundo mudou. Tanto os jovens mudaram, como a criminalidade se alterou. As formas de captura do jovem pelo cometimento de crime hoje já são muito mais intensas do que eram no início dos anos 90. É preciso que o Estatuto da Criança e do Adolescente, sem perder de vista a ideia da doutrina, da proteção integral e desse sistema que reduz a intervenção do Estado na vida da família ou no encaminhamento do jovem, repense, talvez, em uma dessas sugestões que têm sido apresentadas ao Parlamento, a efetividade da medida de internação.

Pessoalmente, sou contrário à redução da idade penal. Pessoalmente, sou absolutamente contrário à ideia de que, aplicando a legislação penal para um jovem de 16 anos, vá se conseguir promover a redução da criminalidade ou que, ainda pior, sugerir um novo encaminhamento para esse autor infeliz de um delito.

É preciso, na minha avaliação, conservarmos os critérios cronológicos já admitidos expressamente desde a Constituição da República. No entanto, é preciso que saibamos que as crianças de 0 a 12 anos e os adolescentes de 12 a 18 anos já não se comportam como se comportavam no primeiro semestre ou no segundo semestre de 1990, e é preciso que o Parlamento encontre um encaminhamento mais adequado e contemporâneo para essa situação.

Eram estas as minhas breves palavras, ditas por alguém que, sendo Procurador-Geral, sendo membro do Ministério Público, assiste todo dia a um incremento indesejável de aplicação, muitas vezes, da medida de internação, quando desnecessária, Deputado. No entanto, assiste a mais do que isso. Assiste e constata que grande parte desses atos infracionais decorre da não concretização de direitos sociais no País. Se há uma saída possível para a reversão desse quadro, é a instituição, talvez, de mecanismos de sancionamento para os poderes públicos que não instituem, no seu âmbito de atuação, por exemplo, Conselhos Tutelares. Se nós queremos trabalhar em uma perspectiva evolutiva, talvez seja o caso de obrigarmos que políticas públicas, aquelas prioritárias, segundo o ECA, sejam imediatamente implementadas.

Dou como exemplo: o art. 101 do ECA prevê que, diante de um adolescente ou criança em situação de risco, aquela situação do art. 98, o Conselho Tutelar ou o Ministério Público faça o encaminhamento e a inserção do jovem ou da família em



políticas de atendimento. Essas políticas de atendimento simplesmente não existem, não estão disponíveis.

Se não se cumpre a norma que declara direito, não me parece que nós devemos priorizar tão somente a norma que venha a restringir direitos. Daí por que, sem prejuízo da evolução da discussão em torno, por exemplo, da internação, nós precisamos tomar também como prioritária a discussão do fortalecimento de todo o sistema protetivo, que é o esteio do Estatuto da Criança e do Adolescente. Mas quem fala aqui não é um especialista no tema, é só um cidadão indignado, muitas vezes, com a gravidade de uma questão tão próxima e tão cotidiana.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Dr. Márcio Elias Rosa, pelas suas contribuições.

Nós, então, agora vamos disponibilizar a palavra aos participantes da nossa Comissão. Tanto Deputados, como representantes de entidades que ainda não se manifestaram têm agora a oportunidade.

Deputado Nilmário Miranda, por favor, tem a palavra.

Aqueles que desejarem, também, fazer as suas observações e contribuições, por favor, fiquem à vontade, inscrevam-se e terão a oportunidade.

O SR. DEPUTADO NILMÁRIO MIRANDA - Bom dia a todos.

Eu não pude participar do seminário. Aliás, tinha vários convidados oriundos de requerimentos que eu tinha feito. Mas procurei me informar de todo o seminário. Acho que foi muito produtivo e muito denso tanto ontem, como hoje.

Eu queria apenas fazer algumas observações. Primeiro, aqui não está em causa a redução da maioria penal, mas toda hora reaparece esse tema. Não é o que está em discussão aqui. A gente sabe disso desde o primeiro dia, desde a primeira reunião. Portanto, eu não vou nem me referir a isso, porque não é o objeto da Comissão Especial, que gerou várias audiências, inclusive este seminário.

Espero que esse conjunto de audiências tenha desmantelado alguns mitos.

Um dos mitos é a impunidade do sistema socioeducativo. A impunidade, no Brasil, é extraordinária no sistema penal em relação aos adultos, e, justamente, no tema mais, digamos, violador dos direitos: o direito à vida.



O número de homicídios solucionados é ridículo no Brasil e mostra a falência do sistema de segurança e da Justiça Penal em relação aos adultos, que não é a mesma coisa no que se refere ao sistema socioeducativo, em que a impunidade é muito pequena ou quase inexistente. É uma justiça rápida. Pode-se discutir se esse sistema é bom ou ruim.

Quando fizemos nosso projeto de país, optamos por um sistema próprio para criança e adolescente. Eu considero a mais espetacular ruptura feita pela nossa Constituição em relação ao nosso passado autoritário, patrimonialista, machista, patriarcalista. Foi uma belíssima decisão do nosso País optar por esse sistema.

Então, acredito que as audiências ajudaram a demolir esse mito. A impunidade prevalece na Justiça Penal, mas, para os adultos, não prevalece no sistema socioeducativo, porque este sistema é muito eficaz ao atribuir as medidas socioeducativas, as medidas segundo a gravidade da infração realizada.

Eu acho que preponderou a ideia de que é muito fácil desfazer um sistema sem tê-lo implementado. O SINASE é um sistema de baixíssima implementação.

Eu fui Ministro de Direitos Humanos e era o guardião do Estatuto da Criança e do Adolescente. Então, dei a mim a tarefa também de pensá-lo. Particpei de inúmeras audiências com pessoas, fazendo leituras e pesquisas. No Brasil, comparando com outros sistemas, eu percebi que o ECA é um sistema não implementado. Por isso, nós priorizamos o SINASE.

O Dr. Márcio disse que a implementação da medida de meio aberto, a chamada rainha das medidas, a liberdade assistida, é baixíssima. O Estado de São Paulo, que concentrou mais internações, mais adolescentes internados no País, foi o último Estado do País a implementar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Manteve até recentemente a aberração chamada FEBEM, milhares de adolescentes amontoados, aquelas cenas que todos nós vimos, o mundo inteiro as viu. Isso há quantos anos? Há 6 ou 7 anos assistiu-se àquelas cenas aterradoras, aqueles meninos sem camisa, sem roupa, nos pátios. Parecia um campo de concentração. O que é que aquilo tem a ver com o ECA? Nada. Foi o último Estado a implementar isso. Ele tinha exemplos extraordinários de eficácia do ECA, em São Carlos, por exemplo. Mas, na capital, manteve a FEBEM por um tempo exagerado. Resistiu até



o fim, desmoralizando o próprio ECA ao não implementá-lo, ao não transformá-lo em política pública.

No Brasil, como um todo, a aplicação das medidas de meio aberto é totalmente insuficiente. É muito mais fácil mandar internar do que buscar medidas de meio aberto, que são muito mais eficazes do ponto de vista dos objetivos e da ética relacionada ao ECA.

Eu queria contar um caso. Uma vez, quando eu era Deputado ainda — fiquei 10 anos fora daqui, mas eu era Deputado ainda —, fui convidado para ir a São Sebastião do Paraíso, uma cidade interessantíssima, no sudoeste de Minas. A cidade estava aterrorizada com a ação de adolescentes infratores. Eu fui lá, achei que iria encontrar uma horda de adolescentes infratores, achei que dezenas deles tomaram a cidade em assalto, mas eram oito, numa cidade de 80 mil habitantes. Aí, eu perguntei na audiência: *“Quem são esses meninos? Eles têm família? Quem são suas famílias?”* A coisa mais simples do mundo: conhecer como viviam aquelas famílias, se é que existiam, daqueles oito adolescentes. Não se sabia nada sobre elas, mal se sabia o nome das pessoas. Dois eram acusados de infração por uso de arma de fogo, os outros seis, não, por droga e patrimônio.

Como uma cidade rica, de 80 mil habitantes, fica apavorada porque existem oito adolescentes cometendo atos infracionais? Claro, o que está errado é a cidade, é o poder público. Imaginem, não sabiam sequer quem eram aqueles oito adolescentes, de onde vêm e qual a história de cada um! Construíram uma cela de menores na cadeia local e aplicaram justiça penal de adulto, rompendo com o projeto do Estatuto. Isso é comum em todo o País. No meu Estado, Minas Gerais, há mais de 400 adolescentes infratores em cadeias comuns. O fracasso é de quem? Vai-se pôr a culpa nos adolescentes ou vai-se mostrar o fracasso do Estado na implementação do Estatuto?

Na fala da Sra. Heloisa, da Fundação ABRINQ, ela disse o principal. O que foi feito para evitar a evasão escolar desses adolescentes quando crianças? O que foi feito para implementar os conselhos tutelares, os conselhos de direito? O que foi feito para priorizar, para começar pelas medidas de meio aberto que não envolviam a privação de liberdade? Existem escolas de tempo integral? Existem políticas públicas integradas, articuladas, intersetorializadas para atuar com esses



adolescentes mais vulneráveis? Não. Querem trabalhar somente a repressão, a punição.

Essa é a história do País, que vem da escravidão. Quando acabou a escravidão, classificou-se a maioria da população como classes perigosas. Era esse o nome que se dava, no início do século XX, em que houve o SAM, as instituições odiosas, as FEBEMs.

Não me emociona em nada saber que a opinião pública apoia determinadas medidas. Toda vez que há um crime bárbaro, aumenta a adesão à pena de morte. Felizmente, nossa Constituição transformou em cláusula pétrea o direito à vida.

Se a gente fosse, a cada vez, a cada momento histórico...

A tortura. Quantas vezes eu vi a maioria da população — hoje diminuiu bastante, felizmente — defender a tortura, desde que não seja para um seu. Quando um familiar comete um ato infracional ou um delito, aí, eles querem um tratamento digno, não querem tortura, não querem pena de morte, não querem que seja tratado como os meninos das odiosas FEBEMs. Eles querem tratamento justo, que paguem pelo que fez, mas em condições dignas. Mas quando é para negros, pobres da periferia, aí, defendem essa quase obsessão pela repressão cada vez mais dura. O caminho que o Brasil adotou não é esse na nossa Constituição.

As melhores experiências de unidade de internação, como é a de São Carlos, por exemplo, e a cidade de São Paulo, que manteve a FEBEM até o final, sempre havia uma parcela de adolescentes, eu diria, irrecuperável. Aí, tem que trabalhar é com a saúde. É outra vertente. Não é com a punição, nem com a cadeia, mas com a saúde mental.

As melhores experiências de adulto, inclusive as APACs, que não respondem pelo conjunto, também têm uma parcela de irrecuperáveis. Isso sempre haverá em qualquer país do mundo. Você não pode pegar os maus exemplos, os irrecuperáveis para generalizar. Acho que é difícil. Eu já fui preso político e passei muitos anos na prisão — Carandiru, Tiradentes, Hipódromo, Linhares. Ali não mudou nada. É muito difícil recuperar alguém dentro de um sistema fechado. Na prisão é difícil de recuperar. Há prisões que têm índices maiores de não reincidência e há unidades de internação que têm índices menores de reincidência. Nós temos de esperar as boas experiências, considerar aquela parcela de “irrecuperáveis”, entre aspas, e buscar



outras soluções que não seja generalizar, nem reduzir a idade penal, nem querer que os adolescentes... Nós já abandonamos tantas políticas sociais e agora estamos, outra vez, jogando no SAM Penal, no sistema penitenciário, que realmente é uma das vergonhas do nosso País.

A Justiça não é para vingar, nem é para infligir sofrimentos. Isso está na nossa Constituição, felizmente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado pelas contribuições, Deputado Nilmário Miranda, que, como bem lembrado, já foi nosso Ministro de Direitos Humanos. Portanto, tem importantes e valiosas contribuições a trazer sobre este tema e, como membro da nossa Comissão, tem colaborado muito com os nossos trabalhos.

A palavra continua à disposição do Plenário.

Acione o microfone, diga o nome e se representa alguma entidade, por favor.

A SRA. SANDRA AMORIM - Bom dia a todos.

Sou Sandra Amorim. Tive o prazer de participar da Mesa ontem pelo Conselho Federal de Psicologia e fiz questão de manter a minha presença aqui, porque considero este tema de extrema relevância.

Eu gostaria, para finalizar a minha participação, a participação do Conselho Federal de Psicologia neste evento, de parabenizar a Comissão pela iniciativa deste debate de extrema qualidade e importância.

Já reiteramos várias vezes o que foi dito. Esperamos, de fato, Deputado, que as contribuições trazidas não só pelo Conselho Federal de Psicologia, mas também por todos que aqui falaram nessa mesma direção, possam sensibilizar, que nossos argumentos possam, de fato, sensibilizar.

Na verdade, tudo o que temos comentado tem retratado um fracasso do Estado brasileiro na execução dos direitos, das políticas básicas, da possibilidade de oferecer um desenvolvimento saudável. Que a gente possa, de fato, pensar no futuro deste País, nas crianças e adolescentes, como sujeitos em desenvolvimento, cuja responsabilidade pelo desenvolvimento saudável é do Estado brasileiro, das famílias, de toda a sociedade, conforme reza a nossa Constituição.

Nós consideramos muito importante pensar isso a partir da fala apresentada aqui com muita consistência a respeito da defesa sobre a responsabilização



progressiva. Nós entendemos que a volúpia punitiva que está presente na sociedade brasileira em relação aos adolescentes e a descrença em relação ao SINASE e ao ECA vai muito além da questão da criança e do adolescente. Essa descrença é generalizada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Dra. Sandra, vou lhe interromper por um 1 minutinho.

Nós estamos recebendo a visita do Governador Geraldo Alckmin, de São Paulo. Convido S.Exa. para fazer parte da Mesa.

Em seguida, devolvo-lhe a palavra. Só vou receber o Governador. *(Pausa.)*

Queremos agradecer a honrosa presença ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin. Como nós nos referimos aqui nos trabalhos da nossa Comissão, ainda hoje se fazia referência ao número de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no seu Estado, Estado que V.Exa. governa. Foi dito aqui que praticamente a metade dos adolescentes de todo o Brasil estão cumprindo medidas no Estado de São Paulo. Então, é muito importante que a nossa Comissão, no momento em que está na fase conclusiva deste Seminário, possa ouvir o seu depoimento.

Nós estamos aqui, Governador, neste momento, ouvindo a contribuição da Dra. Sandra Amorim, que representa o Conselho Federal de Psicologia.

Desculpe pela interrupção, Dra. Sandra. V.Sa. tem a palavra.

A SRA. SANDRA AMORIM - Muito obrigada.

Eu gostaria de continuar, na presença das ilustres autoridades, reiterando que o Conselho Federal de Psicologia é intransigente na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, entendendo que o desenvolvimento dessas crianças só é possível se houver uma assistência à saúde, à educação de qualidade, pois a educação só se forma a partir de um processo que não se baseia na punição. Nós discordamos veementemente dessa proposta porque entendemos que, se o Estado brasileiro não aposta nas potencialidades, como nós apontamos nos dados, vai continuar matando a sua juventude, continuar penalizando a sua juventude, enquanto muitos segmentos da sociedade seguem beneficiados.

Eu gostaria de encerrar, pedindo atenção especial a todos e todas em relação à realidade desses jovens. Choca-me profundamente escutar de um adolescente de



15 anos, que está preso por furto, que quanto mais ele roubar menos a Polícia vai pegar, porque são esses valores que a sociedade brasileira tem passado: quanto mais eu tiver condições financeiras, menos eu vou ser punido. E nós precisamos atentar para aquilo que estamos passando de valores para esses jovens. E nós temos a certeza absoluta, como trouxemos no material, de que socioeducação não se faz com prisão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Dra. Sandra. Agradeço as contribuições ao Conselho Federal de Psicologia que foram muito importantes no nosso Seminário.

Antes de passar a palavra ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, quero fazer referências aos vários colegas que nos honram com sua presença, Deputado Pitiman, Deputado Raimundo Gomes de Matos, Deputado Duarte Nogueira, Deputado Marcio Bittar. Sejam muito bem-vindos à nossa Comissão.

O Sr. Governador, V.Exa. já tem as informações, tenho certeza, sobre os trabalhos da nossa Comissão. Nós estamos aqui concluindo uma série de contatos que tivemos com a sociedade, com as entidades, com as autoridades que atuam nessa área.

Esta Comissão Especial foi criada para dar um parecer sobre as diversas propostas legislativas que tramitam na Câmara dos Deputados sobre a questão das medidas socioeducativas. O nosso Relator, Deputado Carlos Sampaio, deverá apresentar o seu relatório nos próximos dias. Vamos combinar com os membros da Comissão uma data para apreciação e votação dessa proposta. Pretendemos fazê-lo, se possível, durante este mês de novembro, a fim de que a nossa Comissão Especial a apresente ao Plenário da Casa, que terá a palavra final sobre a proposta, que deverá surgir exatamente desse contato, dessa interação que nós, Deputados, tivemos com a sociedade brasileira a respeito desse importantíssimo tema.

Fizemos questão também — inclusive estivemos no seu Estado — de visitar diversas Unidades da Federação, não só ouvindo especialistas sobre o assunto, militantes dessa área da criança e do adolescente, da infância e da juventude. Nós



também tivemos o cuidado de visitar diversos estabelecimentos, para ter um contato direto com a realidade que os governos vivem a respeito desse assunto.

Como eu disse no início, ao receber V.Exa., e quero repetir, é muito importante e valiosa a sua contribuição, na medida em que praticamente a metade dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas estão no Estado de São Paulo.

Então, mais uma vez, em nome da Comissão, agradecendo a sua honrosa presença, eu passo a palavra a V.Exa., para que possamos ouvir as contribuições que tem a dar aos nossos trabalhos.

O SR. GERALDO ALCKMIN - Quero cumprimentar o Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão, cumprimentar o Deputado Carlos Sampaio, que é o Relator, cumprimentar os Parlamentares da Comissão e da Câmara Federal, os nossos Secretários de Estado, todos os convidados e as lideranças que participam deste seminário.

Agradeço o convite ao Presidente Vieira da Cunha. Ao agradecer o convite, digo que, no começo do ano, trouxemos à Câmara Federal, pessoalmente, ao Presidente da Casa, a proposta do Governo do Estado de São Paulo.

Quero saudar também o Senador Aécio Neves, que nos alegra com sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Convido o Senador Aécio, que nos honra com sua presença, para tomar assento à mesa.

Agradeço a honrosa presença ao Senador Aécio Neves, que é ex-Governador do Estado de Minas Gerais. Tivemos, há pouco, o depoimento do Deputado Nilmário Miranda, que é de Minas Gerais e ex-Ministro de Direitos Humanos, que também trouxe importantes contribuições ao nosso trabalho.

Por favor, Governador.

O SR. GERALDO ALCKMIN - Agradeço o convite ao Deputado Vieira da Cunha, ao Deputado Carlos Sampaio, a todos os membros da Comissão.

Com muita alegria revejo meu colega, ex-Governador de Minas Gerais, grande Governador, o Senador Aécio Neves.

Cumprimento todas e todos.



Nós, no começo do ano, trouxemos uma proposta de mudança na lei. Não entramos na discussão da maioria penal nem na mudança constitucional de redução de maioria de 18 para 16 anos, mas apenas mudança na lei. O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma boa lei, é uma excelente lei, estabelece os direitos das crianças e dos adolescentes, mas não responde ao caso do menor infrator reincidente e grave, não dá respostas a esse caso.

Lembro-me de uma vez, em Marília, em que um adolescente matou o outro dentro da unidade da Fundação CASA. E, aí, a imprensa perguntou: *“Qual a justificativa?”* Ele falou: *“Olhem, não tinha superlotação, tinha o número de funcionários completo, unidade nova”* — São Paulo tinha unidades com 3 mil adolescentes, 2 mil e 500; hoje, isso acabou — *“são todas unidades pequenas, perto da família, descentralizadas por todo o Estado, mas isso acontece pela certeza da impunidade”*. Pode cometer 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 crimes e em 3 anos, no máximo, sai com ficha limpa. E mais, fica na Fundação até praticamente 21 anos de idade. Então, se ele cometeu um crime com 17 anos, 11 meses e 29 dias e ficar na unidade por 3 anos, vai ficar quase até 21 anos. Não é nem criança nem adolescente. E o que ele está fazendo na Fundação que cuida de criança e de adolescente?

Então, nós trouxemos três propostas. Primeira, no caso de crime hediondo, o tempo de internação poderá chegar até 8 anos de permanência na unidade. Essa é a primeira mudança na lei: tempo de internação, que hoje é de no máximo 3 anos, e nos casos de crime hediondo, como é no mundo inteiro, pode chegar a 8 anos de pena.

Segunda proposta, o interno que cometeu crime hediondo e completa 18 anos de idade, ele não fica no sistema igual aos demais. A Fundação terá um regime especial de atendimento na própria Fundação CASA. No mundo inteiro, quando o adolescente completa 18 anos, vai para a penitenciária. Isso se vê até em filme de cinema. Completou 18 anos, saiu. Ou o juiz diz que ele pode voltar para casa, ou vai para o sistema penitenciário. Nossa proposta é para que fique na Fundação, mas num setor especial, não misturado com aqueles que têm menos de 18 anos de idade.



É difícil fazer contenção numa unidade da Fundação CASA que tem 60 jovens, que é uma escola. Como controlar lá o Champinha? Como controlar casos gravíssimos?

Da mesma forma, o interno maior de 18 anos que participa de motim, rebelião, destruição de patrimônio, manutenção em cárcere privado de servidores, também passa pelo regime especial de atendimento no próprio estabelecimento educacional, ou seja, um sistema de mais segurança.

A outra é a participação do menor é uma agravante na definição da pena do maior. Ou seja, geralmente nós vemos os maiores cometendo crime com um menor, que sempre assume a culpa, ele é utilizado pelo maior. Então, no caso de haver um roubo, um assassinato, um homicídio, um latrocínio, se houver um menor junto, os maiores terão a pena agravada. Então, não há nenhuma mudança constitucional. Há mudanças apenas na lei. A primeira relativamente ao crime hediondo em que o limite em vez de ser de 3 anos é de até 8 anos. Tudo o que não tem limite deseduca, porque cria a impunidade.

A segunda, o maior de 18 anos de idade não fica mais junto com os demais, fica na própria Fundação CASA, mas num setor de pessoas acima de 18 anos de idade. Muitos até achavam que se a pessoa que passou de 18 anos deveria ir para o sistema penitenciário, em ala isolada. Nós não, vamos mantê-los na própria Fundação CASA, mas em área separada. E quando houver ação delituosa de maior com a presença de menor, a pena do maior é agravada.

Então, são basicamente essas três mudanças: o limite que é de 3 anos passa a ser de até 8 anos; a pessoa que completar 18 anos ficará em ala separada na própria Fundação CASA, para não misturar com os menores; e quando houver menor em atividade criminosa de que os maiores participem, será agravada a pena do maior, até para proteger o menor.

Essas são as propostas que nós entregamos ao Presidente Henrique Eduardo Alves, trabalho que foi incorporado — não é isso, Carlos? — pela Câmara dos Deputados e pelo Congresso Nacional, onde está em discussão.

Entendemos que o ECA é uma boa lei. Fui Constituinte e, depois, participei da Legislatura seguinte. Realmente o ECA consolidou a legislação na proteção da criança e do adolescente, mas o que temos visto são crimes hediondos reincidentes,



para os quais ele não dá respostas. Ao mesmo tempo o fato de termos na mesma fundação pessoas com quase 21 anos de idade, que não são nem crianças, nem adolescentes e não deveriam estar no sistema que tem o mesmo nível de contenção dos demais.

Era essa a nossa contribuição.

Cumprimento a Câmara dos Deputados pela importância do debate, da discussão, do amadurecimento das propostas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Governador.

Quero registrar também as honrosas presenças de vários colegas que chegaram enquanto o Governador se pronunciava: o Sr. Deputado João Campos, o Líder Deputado Rubens Bueno, o Sr. Deputado Macris, o ex-Deputado Wagner Lago. Muito obrigado a V.Exas. pelas presenças.

Sr. Senador Aécio Neves, como estamos num sistema bicameral, o que votarmos aqui vai para o Senado Federal. Então, pergunto a V.Exa. se também quer dar alguma contribuição sobre o tema. *(Pausa.)*

Tem V.Exa. a oportunidade, por favor.

O SR. SENADOR AÉCIO NEVES - Caro Presidente Vieira da Cunha, uma contribuição bastante breve.

Vim aqui, claro, saudar o nosso grande líder, Governador Geraldo Alckmin, o caro líder Carlão, Parlamentares, as senhoras e os senhores.

Caro Presidente Vieira, poucos brasileiros têm hoje condições de trazer contribuições tão efetivas e atuais ao ECA como o Governador Geraldo Alckmin, pela sua experiência, por lidar diariamente com essa questão, sobretudo, pelo agravamento que ela tem num centro das dimensões de São Paulo.

Portanto, não se trata apenas de defendermos teses ou teorias — que muitas vezes são importantes —, mas o Governador Geraldo Alckmin traz a experiência objetiva de enfrentar essa questão. E a contribuição que ele traz é uma contribuição que, desde o início, teve o apoio absoluto e total do seu partido.

Nós temos compromisso com essas propostas, que, a meu ver, são um passo consistente na busca de dissiparmos, de tirarmos do cenário de todos nós aquela sensação da impunidade, a qual se referiu o Governador Alckmin, que, sem dúvida



alguma, é um dos fatores que permitem ou que estimulam a reincidência dos delitos. Não preciso aqui detalhá-los; o Governador já o fez.

Inspirados na proposta do Governador, caro Presidente Vieira, nós apresentamos também no Senado, a partir de uma percepção vinda da sua equipe e de todos que lidam com essa grave questão, o fato de que havia e continua havendo uma crescente utilização de jovens e adolescentes por — vamos chamar assim — “criminosos profissionais”.

Cada vez mais os jovens são o escudo para, no momento em que há captura, que assumam o crime mais grave, passando, portanto, a ter uma pena mais branda, segundo a legislação em vigor. E os verdadeiros criminosos, que, de alguma forma, elaboraram aquele crime, acabam sendo penalizados de forma mais branda, mais leve. Por exemplo: quando há um assalto e eventualmente ocorre uma morte, o jovem assume o homicídio — no caso, um latrocínio —, e os outros ficam com a pena do crime menor.

Em razão disso, nós apresentamos uma proposta que agrava de forma substantiva o crime daqueles que utilizam adolescentes — portanto, menores de idade — no momento do cometimento desse crime. É uma contribuição que, na verdade, vem na esteira da proposta do Governador Geraldo Alckmin. Vamos estar atentos para que essa proposta possa ser votada ainda este ano.

Segundo me disse há alguns dias o Presidente Henrique Alves, a partir do trabalho que a Comissão vem fazendo, parece que, este ano, até o mês de dezembro, há intenção de se colocar esse conjunto de medidas em votação. E poucos temas são tão atuais, tão urgentes e tão pedidos pela sociedade brasileira como avanços nessa interpretação — vamos chamar assim — do ECA.

Portanto, a proposta do Governador Alckmin não é apenas a proposta do mais experiente Governador hoje em atividade no Brasil no enfrentamento desse tipo de questão, mas é a proposta de todos os seus correligionários, de todo o seu partido. E chegando ao Senado da República, pode ter certeza de que estaremos lá também prontos para dar a agilidade necessária a essa matéria.

Peço, ao final, licença a V.Exa. Vim aqui para cumprimentá-lo e cumprimentar o Governador. E como ainda não adquiri, como pregava, Deputado Nilmário, Santo



Agostinho, o dom da ubiquidade, não consigo ainda estar em mais de um lugar ao mesmo tempo. Vou para outra Comissão do Senado — essa é meu dever.

Um grande abraço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Senador, pela participação e pelas contribuições.

Esclareço aos que chegaram há pouco que nós estamos numa fase de manifestações livres do Plenário. Vamos ouvir o Relator e aqueles que, presentes, Deputados ou não, também desejarem se pronunciar. Por favor, é só se inscrever na Mesa.

O Deputado João Dado já se inscreve. Quero fazer referência a sua honrosa presença também. Obrigado, Dado, pela presença.

O Deputado Carlos Sampaio, Relator, tem a palavra.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, agradeço a presença ao Governador do meu Estado, Geraldo Alckmin, nesta Comissão. Certamente, a sua fala contribui muito para aquilo que é um sentimento majoritário da Nação.

Sabemos que existem várias correntes contrárias à ampliação do período de internação e outras favoráveis — algumas vezes até mais acanhadas, reconhecemos isso. Mas eu traria aqui a todos a informação de que essa proposta que veio do Governador Geraldo Alckmin também aborda dois pontos de preocupação, inclusive, em todos os Estados em que estivemos. A preocupação é a de se inibir a utilização do adolescente pelo adulto.

Nessa proposta apresentada pelo Governador Geraldo Alckmin, ele efetivamente propõe uma causa de aumento de pena para todo e qualquer adulto que pratique um crime utilizando-se, valendo-se, ou em companhia de um adolescente de qualquer idade.

Portanto, é um efeito que tenho para mim como inibitório o adulto saber que, se ele se valer de um adolescente, efetivamente vai ter a pena do seu crime ampliada de um sexto até metade. Portanto, é uma causa de aumento de pena. E todos, favoráveis ou contrários ao aumento do período de internação, veem como uma medida saudável o aumento de pena do adulto que se vale do adolescente.



Essa é outra contribuição que o Governador Geraldo Alckmin trouxe no projeto que enviou a esta Casa, além do caso que emblematicamente se diz que atenderia ao caso do Champinha, mas que efetivamente é a questão das “medidas” — entre aspas — de segurança para aquele adolescente que possui realmente um distúrbio mental que o impeça de conviver em sociedade.

Também passa a ser uma previsão legal, para que não fiquemos, Presidente Vieira da Cunha, como ontem foi abordado, criando institutos como os da interdição, para efetivamente poder não permitir que esse adolescente que tem grave deficiência mental e, portanto, não tem condições de ter ciência do ilícito por ele praticado conviva em sociedade enquanto permanecer essa sua, digamos, deficiência, essa sua anomalia na área da saúde.

Então, são outras duas contribuições que o Governador Geraldo Alckmin trouxe. E percebo que, diferentemente da questão do aumento do período de internação, quanto a essas duas há um consenso nacional sobre sua importância.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado Carlos Sampaio.

O próximo inscrito é o Deputado João Dado. *(Pausa.)*

O Deputado João Dado pede para se pronunciar em seguida. Há mais algum colega ou participante que queira falar?

O Deputado Raimundo Gomes de Matos tem a palavra. Em seguida, o Deputado Dado.

O SR. DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS - Neste momento, creio que a Câmara Federal dá uma grande contribuição, nobre Presidente Vieira, com a presença do Governador Alckmin e dos demais Parlamentares.

Eu quero só dar um testemunho. Na época que o Senador Tasso Jereissati era Governador do Ceará e na época do Governador Lúcio Alcântara, eu tive a oportunidade e o desafio de trabalhar com eles na questão da assistência social, na questão das medidas socioeducativas.

É um desafio. Realmente, nós precisamos aprimorar a nossa legislação. Mesmo no Estado do Ceará, com todo o apoio dos psicólogos, dos pedagogos, dos



assistentes sociais, da equipe da saúde, às vezes, nós não conseguimos reintegrar essas famílias à sociedade.

Inclusive, a Federação da Indústria montou equipes de capacitação dentro das próprias unidades, mas, quando esses jovens, ao terminar o seu período, retornavam a sua sociedade, as empresas tinham dificuldade de absorvê-los como mão de obra qualificada.

Eu creio que não se trata somente da parte de legislação; trata-se da conscientização da sociedade, do engajamento da sociedade no sentido de proporcionar essa inclusão, a fim de que nós possamos minimizar essa situação.

Recordo-me muito bem de que, às vezes, ao fim do cumprimento do período de internação, a família ou a mãe chegava e dizia: *“Dr. Raimundo, não libere meu menino. Ele vai voltar a ser reincidente nas suas agressões a partir de dentro da sua própria casa”*. E quando a gente menos esperava, 3 ou 4 meses depois, o menino estava retornando à unidade, por ordem judicial.

É um desafio muito grande. Eu acredito que, mesmo com esse desafio, nós possamos aprimorar essa legislação. E a proposta do Governador Alckmin vem ao encontro também dos anseios da comunidade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Sampaio) - Agradeço ao Deputado Raimundo de Matos.

Passo a palavra ao Deputado Dado.

O SR. DEPUTADO JOÃO DADO - Obrigado, Deputado Carlos Sampaio.

Governador Geraldo Alckmin, do Estado de São Paulo, é muita honra estar aqui, com a presença de V.Exa.

Penso que o tema que o Governador Alckmin traz a esta Casa é da maior relevância. Penso que nós temos que nos debruçar sobre um fenômeno. O fenômeno foi que os jovens se tornaram adultos mais cedo. Isso é um fato incontestável. No nosso tempo, Deputado Raimundo, com 16 anos nós éramos ainda crianças. Hoje, um jovem de 16 anos tem tal volume de informações e tem tal amadurecimento precoce, que isso faz dele um adulto.

Esta a constatação, eu penso, que tem que ser levada para a legislação, para nós evitarmos o que muitas vezes observamos: períodos de internação são



insuficientes para poder proteger o jovem; essa internação tem de ser feita toda ela em conjunto.

O Governador propõe unidades separadas, o que acho está correto. É só nós diferenciarmos aqueles que praticam crime hediondo. E lembro que há a questão de rebeliões ou motins.

Mas quero aqui dar o meu testemunho: eu sou favorável à redução da maioria penal para 16 anos. Quero declarar aqui o meu voto. Sou favorável. E faço isso em nome dos milhares e milhares de cidadãos e cidadãs deste País, cumpridores dos seus deveres, que cuidam da sua família, trabalham, sustentam, e que, muitas vezes, são assassinados por um jovem que não é tão jovem — como eu disse, o fenômeno do amadurecimento social é um fenômeno real, concreto. E esse menor assassino passa um tempo insuficiente, a meu ver, a meu juízo, num abrigo; e, na realidade, a sociedade fica sempre sujeita ao fato de ele retornar à prática anterior.

Penso, portanto, que o Governador Alckmin contribui, com as suas propostas, para o aperfeiçoamento daquilo que se chamaria proteção dos bons, proteção daqueles que cumprem a lei, daqueles que honram a sua vida, honram a sua família, e que, muitas vezes, são vítimas do jovem infrator, que, nas casas de ressocialização, muitas vezes, não conseguem ser ressocializados. E aí nós ficamos com a sociedade no risco, numa insegurança decorrente do modelo atual.

Então, quero me manifestar favoravelmente à proposta, e dizer que ela é um avanço, a meu juízo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado João Dado.

Próxima inscrição é da Katerina, da Fundação ABRINQ. Tem V.Sa. a palavra.

A SRA. KATERINA VOLCOV - Bom dia a todos e a todas. Eu gostaria de fazer algumas reflexões aqui, aproveitando a oportunidade da presença do Governador Alckmin.

Então, em um primeiro momento, problemas complexos como a violência exigem respostas sistêmicas. A nosso ver, da Fundação ABRINQ, e em nome de uma série de organizações que participaram dos seminários tanto aqui em Brasília, como nas audiências públicas em vários Estados, em nome do Fórum Nacional



DCA, em nome do CONANDA, do Conselho Federal de Psicologia, da ABMP, da ANADEP e demais organizações, um projeto de lei dessa natureza trata o problema da violência e do envolvimento dos adolescentes em conflito com a lei de modo muito simplista. Nesse sentido, seria interessante que o Governador pudesse ver os dados georreferenciados da Fundação CASA, que já fez um belo levantamento sobre as localidades onde acontecem, ou de onde são esses adolescentes que são encaminhados para a Fundação CASA. E a gente nota que isso se dá nas extremas bordas do Município de São Paulo, e, em grande maioria, no Estado de São Paulo, em cidades onde há um grande fluxo de pessoas, principalmente universitários. Então, Botucatu, São José do Rio Preto têm um grande número de adolescentes que são encaminhados para a Fundação CASA por conta de tráfico.

Então, nessa perspectiva, o projeto de lei não vai à causa; ele ataca a consequência. Assim, seria interessante, já que criam projetos de lei para tratar da violência, que o Governador, que tem toda essa boa vontade para tratar dessa questão, observasse nessas localidades, principalmente, qual é a política para a educação, para a saúde; quais são os equipamentos sociais que ali existem, ou que não existem. Porque isso tem uma relação direta com o problema da violência. Eu acredito que todos aqui presentes, das organizações da sociedade civil, têm esta perspectiva quando da criação de um projeto de lei. Logo, um projeto como esse, pelo qual a gente aumenta o tempo de internação, não vai resolver o problema da violência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Governador, V.Exa. tem oportunidade para se manifestar.

O SR. GERALDO ALCKMIN - Duas questões que não são conflitantes.

Nós devemos e podemos investir na educação das crianças. Sobre a criança de zero a 5 anos, pela Constituição, a responsabilidade é do Município. Mas nós estamos colocando recursos do Estado num programa chamado Creche Escola, para a gente aumentar creche, aumentar pré-escola, atender às crianças. No Ensino Fundamental, estamos caminhando para o ensino de tempo integral. E para o jovem, através do Programa Vence, também o ensino técnico profissionalizante. São políticas públicas.



Nós temos a Fundação CASA, talvez a mais bem avaliada do País, pelo esforço que é feito, e acreditamos na recuperação do jovem. Agora, nós estamos falando de homicídio, latrocínio, sequestro, estupro de vulnerável. Nós estamos falando especificamente de crime hediondo. É disso que se trata. Ninguém quer fazer mudança em relação aos outros temas. Até nós colocamos claramente aqui que o ECA é um bom estatuto, uma boa lei. Nesta Casa eu fui Constituinte, e então nós dissemos que o jovem com 16 anos de idade pode escolher o Presidente da República. Esse foi o reconhecimento de que nós vivemos um outro tempo, como disse o Deputado João Dado. É um outro tempo. *“Jovem, você, com 16 anos de idade, pode escolher o Presidente da República”*. Ora, direitos implicam também responsabilidades. Aquilo que não tem limite, deseduca. Então, você pode cometer um crime, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, mas não passa de três anos recluso, e ainda sai com ficha limpa. Então, é evidente que se precisa estabelecer limites. Isso tem até um caráter pedagógico, educativo, além de proteger a sociedade.

Então, eu acho que políticas públicas com as crianças, com os jovens, educação, emprego, área social, são válidas. Agora, nós estamos nos referindo especificamente a certos fatos, só isto. Trata-se de crime hediondo e casos gravíssimos. Sabemos que o caso de um maior utilizar um menor é também extremamente comum. Mas quanto àquele que está com 20 anos e 11 meses na Fundação CASA, numa estrutura que não tem nem a segurança adequada para mantê-lo... *“Olha, você passou de 18 anos, e então você deve ficar na própria...”* Nós ainda tivemos o cuidado de dizer: se completou 18 anos, não vai para o sistema penitenciário. Não, nem em ala isolada do sistema penitenciário; ele vai ficar na Fundação. Mas ele vai ficar numa ala que tenha uma contenção maior, até por segurança dele próprio e da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Governador.

O próximo inscrito é o Deputado Domingos Sávio.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS SÁVIO - Obrigado, Presidente.

Cumprimento o querido Governador Geraldo Alckmin, referência para todos nós, que traz esta grande contribuição ao Congresso; o meu colega e Líder, Deputado Carlos Sampaio; os colegas Parlamentares; as lideranças comprometidas



com a causa da criança e do adolescente, que aqui vêm para este importante debate.

Governador, eu quero, em primeiro lugar, unir-me àqueles que já fizeram aqui a constatação da grande contribuição que o senhor traz. E mais do que isso, eu quero cumprimentá-lo até pela ousadia, pelo espírito público, pelo compromisso com o País, pela postura de estadista, pois, tendo milhares de preocupações no dia a dia do Governo de São Paulo — o maior Estado em população e em uma série de outros indicadores no nosso País —, debruça-se e preocupa-se com uma matéria de natureza legislativa para trazer contribuição em uma área polêmica, espinhosa, em uma área que tem sido evitada por muitos, por não terem talvez a ousadia ou o grau de compromisso que o senhor demonstra ao assumir essa posição publicamente.

Muitas das vezes, algumas figuras, talvez que não tenham o quilate de estadista que o senhor tem, preferem deixar como está. Aí, sim, talvez uma postura simplista: *“Não vamos mexer nisso”*, como se nós não tivéssemos um problema, como se estivesse tudo bem.

E o senhor, de forma muito apropriada, iniciou, dizendo do reconhecimento que tem pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Como eu também, que fui Prefeito, na época em que se aprovou o ECA, e tive a oportunidade de envidar os meus esforços em Divinópolis, Minas Gerais, para a instalação de conselhos tutelares, com cuidados especiais, abrigos apropriados. Então, nós sabemos a dimensão do problema que nós temos. E não fazer uma releitura desse instrumento de proteção da criança e do adolescente, não se debruçar sobre essa matéria, talvez seja a mais grave das omissões, talvez o comportamento mais simplista que poderíamos ter. Dizer *“olha, vamos deixar como está”* é inaceitável num país em que nós percebemos que a violência se amplia, que os graus de atrocidade chegam a níveis dos mais cruéis.

Não podemos ficar quietos. E o senhor vem e nos traz uma proposta, mas com a prudência de quem sabe que nós temos, sim, como o senhor vem fazendo, de investir cada vez mais e mais na educação e na prevenção. E a prudência se traduz por não se pretender uma mudança profunda e radical naquelas bases que nós queremos conservar do ECA.



Eu também tenho o sentimento do Deputado João Dado. Em alguns momentos, vários de nós o temos. Aliás, as pesquisas indicam que não é um ou outro. Pelo que me consta, pesquisas sérias feitas em todo o País indicam que a gente já se aproxima dos quase 100% em entendimento de que deve haver a redução da maioria penal.

Talvez uma postura como essa fosse, simplesmente, fazer coro com as ruas. Mas o senhor não foi procurar esse caminho. O senhor nos traz uma proposta — e eu acho que a Câmara tem que buscar dar-lhe a maior celeridade, a maior atenção — que é uma proposta que preserva as bases do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas que estabelece princípios de mais rigidez para aqueles que se valem desse Estatuto para enveredar e permanecer na criminalidade, que se valem desse instrumento, enxergando nele apenas uma forma de impunidade. E, com certeza, não foi esse o sentimento que moveu os legisladores, os cuidadores, os psicólogos, até os filósofos, ao apoiarem a criação desse instrumento. Não é um instrumento para a impunidade; é um instrumento para a proteção, é um instrumento para que tenhamos, cada dia mais, a reinserção, a integração, especialmente, daquele que foi marginalizado pela sociedade. Mas, quando esse passa a ser utilizado como instrumento da impunidade, alguma coisa tem que ser feita.

Portanto, eu acho que o senhor foi extremamente cirúrgico; aliás, como o bom profissional que é também da área médica, com a sensibilidade que tem, o senhor foi buscar ali onde se pode corrigir. E são, realmente, esses os aspectos com que eu concordo e comungo integralmente.

Não é possível admitir que alguém, após os 18 anos, continue ali com o adolescente de 16 anos, quase criança ainda, fazendo talvez apologia àquilo que ele já consagra como impunidade ao crime.

Não é admissível também que aquele, às vésperas da maioria, cometa atrocidades terríveis, como temos visto, que fique lá por alguns meses e, depois, volte para a sociedade, como se nada tivesse acontecido. Então, essa ampliação para 8 anos é para o bem desse indivíduo e para o bem da sociedade.

Portanto, eu acho que o senhor está dando uma grande contribuição. E não ser capaz de enxergá-la, talvez, não seja uma atitude de reação ao senhor. Essa atitude, às vezes, a gente consegue enxergá-la com algumas cores; mas acho que



talvez essa seja uma atitude de omissão ou de falta de enxergar com clareza esse universo da criança e do adolescente, e com a imparcialidade que se precisa enxergar.

Essa proposta, tenha ela vindo do PT, do PSDB, ou de quem quer que seja, ela tem que ser compreendida como uma proposta para se tratar com carinho e respeito a criança e o adolescente, mas separando o joio do trigo.

Parabéns pela iniciativa!

Espero eu, Presidente Vieira da Cunha, prezado Relator Carlos Sampaio, que nós possamos fazer um grande esforço e que ainda este ano avancemos nessa matéria. É um passo importante. Nós não estamos mudando o caminho; nós estamos dando um passo no aperfeiçoamento da nossa relação com as nossas crianças, com os nossos adolescentes, e fazendo o enfrentamento da impunidade e da criminalidade, coisas que a sociedade não aceita mais que sejam adiadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado Domingos Sávio.

Eu quero fazer referência também à presença dos colegas Deputados Antonio Imbassahy e Bruno Araújo.

Passo a palavra à Vice-Presidenta da nossa Comissão, Deputada Rosane Ferreira, para sua manifestação.

O Deputado Vaz de Lima também está presente. Obrigado pela sua presença.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Infelizmente, Sr. Presidente, em um dos plenários ao lado, nós estamos debatendo a pensão alimentícia e as mudanças no Código de Processo Civil, que vamos votar daqui a pouco, se tudo der certo. Eu tive que me ausentar; e, mais infelizmente ainda, tive que me ausentar exatamente durante a apresentação do Governador Geraldo Alckmin.

Eu digo infelizmente, Governador, porque eu tenho uma posição absolutamente contrária àquela que V.Exa. defendeu aqui nesta Casa. E esse posicionamento absolutamente contrário se deu por todo o trabalho que realizamos até o momento nesta Casa, nesta Comissão Especial, inclusive visitando e ouvindo, com muita atenção, a Dra. Berenice, que gerencia o sistema no vosso Estado.



Foi muito pertinente, foi muito bom estar em São Paulo e ouvir a Dra. Berenice. Ela nos mostra dados que são até assustadores.

Nós temos, no Estado de São Paulo, cerca de 10 mil jovens cumprindo medidas socioeducativas em regime de internação. Eu sempre traço esse paralelo, porque 10 mil parecem ser poucos, mas quase 50% dos Municípios deste País, dos 5.570 Municípios, não têm uma população de 10 mil habitantes. E são 10 mil pessoas hoje inseridas nas medidas socioeducativas.

Eu queria fazer um pedido. O senhor não mudará a minha visão, nem eu mudarei a sua — sei disso. Quem está aqui, neste momento, compactua com a sua visão com relação a essa questão. Mas eu queria fazer um pedido. Primeiro, que fossem vistas pela sua assessoria as notas taquigráficas de grandes pessoas que passaram por esta Comissão, para acompanhar os grandes depoimentos que nós tivemos ao longo dos nossos trabalhos. O segundo pedido é de que São Paulo, como a locomotiva tão colocada aí, com razão, que carrega este País, de que a cidade de São Paulo, com os seus 11 milhões de habitantes, ou o Estado, com todo o contingente e a pujança da sua economia e de toda a sua história, fosse um exemplo; que o Estado de São Paulo fosse um exemplo de cumpridor do Estatuto da Criança e do Adolescente, o que até agora nós não conseguimos fazer; que São Paulo fosse um exemplo de cumpridor do SINASE, uma lei recente, mas à qual nós não demos oportunidade de se concretizar.

A Dra. Berenice colocava, com muita sapiência, na época, a omissão da União para que essas medidas... Houve nossa omissão aqui, enquanto representantes e fiscalizadores, para que essas leis fossem devidamente cumpridas.

Então, antes de nós aumentarmos penas, antes de nós mudarmos estatutos, que nós pudéssemos fazer com que eles tivessem a chance de ser cumpridos, levando orçamentos para as devidas Pastas, capacitando as pessoas que operam as medidas socioeducativas, melhorando a infraestrutura desses locais onde as medidas socioeducativas são cumpridas.

O Deputado que me antecedeu disse que nós devemos separar o joio do trigo. Mas que separação a sociedade faz lá, no início dessa história? Que opção as crianças têm por nascer na Avenida Paulista, ou numa das favelas, ou até nas calçadas de uma cracolândia de São Paulo? Que opção as crianças têm de estar



numa instituição — eu finalizo, dizendo isto —, Governador, que realmente assegure a elas possibilidade de cidadania, ou na qual se faça de conta? Em muitas escolas, hoje, os professores fazem de conta de que ensinam e os alunos fazem de conta de que aprendem.

Ontem eu falei isso. E quero lhe dizer o que ouvi em uma dessas instituições, um CENSE, na Bahia, em Salvador, em que eu adentrei com o Deputado Vieira da Cunha e com outros Deputados da nossa Comissão. Havia naquele CENSE alguns adolescentes presos — a palavra é esta; não apreendidos, mas aprisionados — em celas com grade, cadeado, privada no chão, como se dá em qualquer sistema penitenciário. A única diferença é que eles estavam sozinhos; não estavam empilhados, como ocorre no nosso sistema penitenciário.

Em outras salas, os adolescentes já estavam realmente em medidas socioeducativas, aprendendo uma profissão. E, numa dessas salas, havia uma oficina de informática, na qual eu adentrei. Com muita cautela, fui ao lado de um adolescente, questionei o porquê de ele estar ali e ele disse o número do código do processo, porque eles conhecem isso depois que lá estão. Primeiro, ele disse o código de por que estava ali, e eu não sabia o código. E eu perguntei: *“Mas o que é isso?”* E ele disse: *“Eu roubei uma bicicleta, mas dei azar. A bicicleta era do filho de um Vereador”*.

Ele era do interior de uma cidade da Bahia e estava lá em Salvador, cumprindo medidas socioeducativas. E, antes que eu continuasse, ele perguntou rapidamente quem eu era, como se eu fosse uma espécie de defensora: *“E quem é a senhora? Eu não quero sair daqui. Eu não quero ir embora”*. Aí eu o olhei e falei: *“Por que você não quer ir embora?”* E ele disse: *“Desculpem-me as pessoas que me ouvem repetir isso, porque foi uma das coisas que eu falei ontem, mas eu não quero ir embora porque aqui eu estou aprendendo a fazer pão, aqui eu tenho aula de Informática, de Música e de Artes e aqui eu economizo o prato de comida que a minha mãe tem que me dar.”*

Então, é disto que nós estamos falando também, Governador: de possibilidades. Aquele menino, que, acho, tinha uns 16 anos, fez do roubo da bicicleta um passaporte para a cidadania, porque tudo lhe foi negado até então. Se eu tivesse certeza, Governador, de que só com a mudança de 3 anos para 8 anos



nós consertaríamos tudo o que está errado, estaria junto com V.Exa. e com os demais Deputados. Mas eu tenho exatamente a certeza contrária a isso.

Eu sou mãe de um adolescente de 17 anos e de um jovem de 20 anos, e não sei sobre todas essas coisas que são negadas a tantos. Hoje, meu filho de 20 anos está no quarto ano de Medicina, e meu filho de 17 anos acaba de ser aprovado num vestibular de Direito e noutro de Arquitetura. Vejam como é difícil decidir! Não sei ainda o que ele vai ser. Eu quero que seja um cidadão do bem. Mas não tenho nenhuma dúvida de que, se todas essas coisas que consegui dar para os meus filhos me fossem negadas, eu estaria hoje numa outra situação diante deles.

É por isso que eu peço à sua assessoria que realmente conheça muito a fundo as nossas notas taquigráficas, porque desejo que nós possamos escolher o melhor caminho para a sociedade brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Vamos ouvir mais algumas manifestações, e depois o Governador voltará a falar.

O Carlos Vinícius, que é estudante da UnB e que participa aqui da nossa audiência, pede a palavra. Por favor, Carlos, acione o microfone e poderá usar da palavra.

O SR. CARLOS VINÍCIUS - Boa tarde a todos e a todas presentes. O meu nome é Carlos Vinícius, tenho 19 anos e sou estudante de Antropologia na Universidade de Brasília.

Eu queria fazer aqui algumas observações, a título de esclarecimento, para o Plenário e inclusive para a Mesa. Eu percebi que algumas vezes foi citado um termo que há muito tempo o movimento social vem lutando para abolir na nossa cultura, que é o termo “de menor”. O que é esse “menor” que a gente está escutando algumas vezes aqui dentro deste plenário?

Eu queria ressaltar que — e é engraçado —, quando a gente se remete ao termo “menor”, a gente o relaciona diretamente a um adolescente que esteja cumprindo medida socioeducativa, enquanto, outras vezes, quando se vai remeter a um indivíduo cuja faixa etária esteja entre 12 e 18 anos e que não esteja nessa condição, a gente fala de adolescente. Por quê? Por que a gente está falando em “maior” ou “menor”? Por que a gente está remetendo essa ideia a um adolescente



que, muitas vezes, vem de uma situação que não depende da sua própria condição de indivíduo?

Eu queria também falar sobre uma frase de Mahatma Gandhi. Acho muito curioso quando ele fala que, se a gente continuar numa filosofia de olho por olho, a gente vai acabar num mundo cego. Porque tenho percebido que toda a nossa filosofia, todas as nossas propostas estão voltadas para um sistema que tenha por base a vingança — a punição, na verdade; não a punição no sentido educativo, que tenha por caráter ressocializar ou trazer o indivíduo de volta à sociedade.

A gente está falando de um sistema — e eu percebo isso, assistindo à televisão — que vem para sanar a necessidade da família de vingar o filho que foi morto por um adolescente. E aí eu pergunto a todos os presentes neste plenário: a gente quer um mundo cego, um sistema socioeducativo que tenha por base vingar, ou a gente pretende criar aqui um sistema que tenha por base a construção da sociedade que a gente tanto quer? Eu acho que essa é uma pergunta essencial, para a gente começar a pensar em construir política pública de verdade; não uma política pública que venha a separar o joio do trigo, ou que venha a falar do bom e do ruim, ainda mais porque essa construção de bom e de ruim é subjetiva e depende de um contexto.

Como eu vou falar de um adolescente vindo da periferia, negro, historicamente desfavorecido, que não teve os seus direitos fundamentais garantidos, que não tem dignidade, que ele não é bom, que ele é mau, que ele precisa ser trancafiado durante 8 anos e perder toda a sua juventude por causa de uma irresponsabilidade ou por causa de uma insuficiência do Estado, da família ou da sociedade para com esse indivíduo? Porque eu sei que, antes de estar passando por essa situação esse adolescente, por parte não só da família, não só da sociedade, mas principalmente do Estado, que é quem elabora as políticas públicas, não foram garantidos todos os seus direitos, sobre os quais a colega falou muito bem: direito ao lazer, direito à cultura, direito à educação.

Como a gente vai construir política pública, tendo por base um mundo que se quer cego?

Essa é uma das contribuições que eu queria trazer. Há outras coisas também. Infelizmente, a Deputada não está mais aqui presente, mas eu queria saber de onde



ela tirou essas estatísticas de que 93% ou 97% — não me lembro — da população nacional é a favor da redução da maioria penal, sendo que nunca bateram à porta da minha casa? Eu frequento a Rodoviária de Brasília todos os dias, estou em uma das maiores instituições do Distrito Federal, que é a Universidade de Brasília, e nunca recebi nenhum questionário me perguntando se eu sou a favor ou contra a redução da maioria penal.

Eu quero saber se a sociedade brasileira está realmente esclarecida sobre o que é o sistema de medida socioeducativa, sobre o que é um adolescente passar 8 anos dentro de uma cadeia, incapaz de falar sobre o seu próprio destino.

Fala-se aqui que o adolescente tem direito ao voto, tem direito a eleger um Presidente, mas não tem a responsabilidade de assumir os seus próprios atos. Eu queria dizer aqui que essa responsabilidade que a senhora do Conselho de Psicologia — não me lembro do nome — trouxe bem do desenvolvimento cognitivo não é do adolescente; é da família, da sociedade e do Estado. A responsabilidade de responder por isso é da sociedade, da família e do Estado.

A gente percebe muito claramente, quando os órgãos internacionais falam que a idade de amadurecimento cognitivo — o pessoal da Psicologia pode falar bem sobre isto — é de 21 anos. Por que eu estou falando de separar, de estratificar pessoas de 18 anos e pessoas de 16 anos? Porque eu acho que separar por alas — desculpem-me, se eu estiver entendendo mal — é estar realmente estratificando, é fazer uma divisão, sendo que estou falando de um indivíduo que ainda está em processo de amadurecimento cognitivo.

Então, as minhas falas eram nesse sentido. E eu queria retomar, mais uma vez, e pela última vez, esta ideia: será que a gente quer um sistema que tenha por base a punição? ou será que a gente quer um sistema que tenha como base a construção de uma sociedade solidária, de uma sociedade preocupada com a responsabilidade social de cada indivíduo no seu processo de amadurecimento? Será que a gente só quer fechar os nossos olhos para os adolescentes oriundos da periferia, muitas vezes? Porque, querendo ou não, se a gente fala de redução da maioria penal, de fazer com que o adolescente fique 8 anos cumprindo medida socioeducativa, a gente está falando de um adolescente negro, de um adolescente oriundo da periferia.



Em instituições que têm por papel fomentar medidas socioeducativas, quantos adolescentes a gente vê oriundos da classe média e da classe alta? Quantos? Quantos filhos de empresários, de legisladores, de representantes políticos, de policiais nós temos dentro desses centros de atendimento a adolescentes em conflito com a lei? Será que a gente não está aqui diante também de, além de uma questão de etnia, uma questão de classe? Porque esta é uma questão sobre a qual a gente não vem falando, de adolescentes que estão historicamente distanciados de uma escola de qualidade, de uma educação de qualidade, de acesso ao lazer, de acesso a uma estrutura familiar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Conclua, por favor, Carlos.

O SR. CARLOS VINICIUS - Então, eu queria deixar aqui uma contribuição para o Plenário: que a gente possa realmente pensar em política pública, mas que não seja política pública para as minorias.

E uma última coisa — ainda bem que eu não me esqueci disso: eu queria que a gente se atentasse também para algumas estatísticas verdadeiras.

A gente estava falando, Sr. Governador, de que apenas 13% dos atos infracionais cometidos por adolescentes são de homicídio. Por que se está falando então dos adolescentes que a gente está trazendo para esse poder midiático e tão espumante, por que estamos dizendo que estamos combatendo os adolescentes que estão matando todo mundo, sendo que isso não é verdade?

A gente percebeu, pelos gráficos... Se eu não me engano, 13%. Os 17% são de crimes hediondos. E o resto? Por que a gente está combatendo isso, sendo que isso só representa 17%? Então, eu espero que a gente pense em políticas públicas para esses 17% e não para os outros 83% que cometem atos infracionais de outra natureza.

Então, fica aqui a minha contribuição e o meu obrigado ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Carlos Vinicius. Quero registrar a presença dos Deputados Izalci, Emanuel Fernandes e Efraim Filho.

Vou passar a palavra ao Deputado Luiz Pitiman, que havia solicitado.



O SR. DEPUTADO LUIZ PITIMAN - Presidente Vieira da Cunha, Governador Alckmin, Relator Carlos Sampaio, prezados colegas Parlamentares, demais integrantes desta plenária, meus cumprimentos.

Eu quero parabenizar o Governador Alckmin, que vem à Câmara, representando o Estado mais populoso do País, para trazer o depoimento de quem realmente está sentindo, como ordenador de despesa e gestor público, essa preocupação. Trata-se de prioridade do País que, muitas vezes, não é enxergada por outros que também estão governando.

O senhor engrandece o debate. O Estado de São Paulo dá uma contribuição para o País novamente muito diferenciada. O senhor deixou seus afazeres em São Paulo — tenho certeza de que não são poucos — para estar hoje na Câmara dos Deputados e nos demonstrar a verdadeira realidade. Essa realidade, Governador, também se verifica no Distrito Federal. Como Deputado Federal pelo Distrito Federal, eu tenho acompanhado a questão. São 7.100 jovens apreendidos somente em 9 meses deste ano. Para o senhor ter uma ideia, 51% deles, 3.622 jovens, já tinham cometido algum ato que os levou novamente a serem apreendidos. Então, há alguma coisa errada. O sistema que está aí implantado não funciona.

É importante a construção de uma creche, ou de uma escola de ensino fundamental, ou a oportunidade do primeiro emprego. Isso ajuda a se formar o futuro adulto. Mas uma creche pode demorar 3 anos para ser construída. Então, tem que haver opções. Não adianta ficar só no discurso, só na promessa de que vamos fazê-la. Muitas vezes, quando se está em campanha, é fácil fazer essa promessa, falar de quantidade de creches, o que cria esperança na mãe de família, naquela pessoa que está com uma criança de 2 anos, 3 anos. O mandato do governante dura normalmente 4 anos. Se ele leva 3 anos para construir uma creche, a criança já não precisa mais da creche, e sim do ensino fundamental.

Eu sou autor do PDC 831/13, que trata da convocação do plebiscito para decidir essa questão. Recolhi todas as assinaturas e o anexei a outros PDCs para que fosse feito o debate, que eu entendo que deve ser realizado por todo o Brasil. É o que o senhor está fazendo, tem saído da sua cidade e do seu Estado e debatido a questão. Com o plebiscito, no caso da redução da maioria, não se quer dizer que nós já devemos decidir que a idade será de 14, 16 ou 17 anos. Eu estou pedindo



que haja um debate nacional; que nós possamos levar esse tema para a televisão; que ele entre em todas as casas, para que os políticos, os ordenadores de despesa e os gestores da coisa pública deste País tenham a real possibilidade de entender a urgência, a necessidade, a importância que esse fato merece, senão, a cada ano, a cada dia, nós nos arrependemos de termos optado por um período na carreira pública.

Parabéns, Governador! Conte com esta Casa. Eu tenho certeza de que a grande maioria quer que ocorra este debate e quer ampliá-lo. O senhor vem demonstrando isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado Luiz Pitiman.

Vou garantir a palavra ao Deputado Efraim Filho, que já estava inscrito, e pedir a compreensão dos colegas para que seja o último a se manifestar. Nós vamos ouvir ainda o Governador Geraldo Alckmin, que tem uma agenda a cumprir, e temos que entregar esta sala às 14 horas, impreterivelmente.

O SR. DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - Sr. Presidente, eu peço a palavra para fazer um breve comentário após a manifestação do Deputado Efraim Filho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Está bem, não há problema.

Passarei a palavra ao Deputado Efraim Filho e, em seguida, ao Deputado Bruno Araújo. Depois ouviremos o Governador.

O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente, eu também gostaria de fazer um breve comentário, ao final.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Está bem. Então, eu peço que sejam breves, por favor.

O SR. DEPUTADO EFRAIM FILHO - Sr. Presidente, eu agradeço a V.Exa. a tolerância e lhe garanto que usarei, no máximo, 3 minutos, como no Pequeno Expediente. Não será um discurso de Grande Expediente, apesar de eu ter muito a falar sobre o tema.

Quero saudar o Governador Geraldo Alckmin, o Relator Carlos Sampaio.



Eu sou o Relator dos PDCs sobre o plebiscito para a redução da maioria penal, a que o meu colega se reportava. Eu tenho a honra de ter sob a minha relatoria toda essa questão de realização de plebiscito. O parecer está pronto, está à disposição da Mesa da CCJ, para que possa pautar a matéria e ser ela votada.

Infelizmente, por uma divisão muito clara no plenário da Comissão de Constituição e Justiça, a resposta que aquela Comissão tem dado é negar o debate, é impedir o debate, é fazer com que o debate sobre o plebiscito não aconteça. A obstrução que tem sido operada nas últimas semanas, quando se insiste em colocar o tema em pauta, não tem permitido a apreciação da matéria.

Para mim, evitar o debate é a pior resposta que esta Casa pode dar em relação ao tema. A Casa do Povo, a Câmara dos Deputados, não pode se negar a debater a matéria. Se há posições convergentes, se há posições divergentes, que elas fiquem bem claras. Que possamos amadurecer a discussão sobre elas e dar à sociedade uma resposta relativa ao tema!

Como eu disse, teria muito a debater sobre isso, mas comunico apenas que o parecer está pronto e é favorável ao plebiscito. E por que é favorável ao plebiscito? Porque, se formos modificar a maioria penal, não se tratará de uma simples mudança da letra fria da lei, que amanhã vai aparecer publicada no *Diário Oficial* e transformar a realidade. Não! Trata-se da mudança de um padrão sociocultural do nosso povo que vem, no mínimo, nos tempos mais presentes, de 70 anos para cá, desde 1940, data do Código Penal. Precisa de amadurecimento, precisa ser debatida.

Sobre o tema, Governador, com a experiência de quem foi Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado desta Casa em 2012, quero contribuir dizendo que há certa confusão quando se tenta debater o tema da redução da maioria penal com a questão da eficácia das medidas socioeducativas. Por mais que pareça estranho num primeiro momento, são dois temas distintos.

A eficácia das medidas socioeducativas hoje tem muito mais a ver não com a redução ou não da maioria, mas sim, como ouvi neste plenário, com orçamento, planejamento, implementação. É isso que vai fazer com que sejam eficazes não só



as medidas socioeducativas para os menores infratores, mas também a reinserção social dos apenados, que nós tanto discutimos.

O debate sobre a maioria penal, sobre a sua redução ou não, tem a ver com o tema da incapacidade. Quando se misturam esses debates é que surge realmente essa divergência de posições radicais, que estamos acostumados a ver aqui.

O problema da capacidade civil ou da incapacidade de o indivíduo ter discernimento entre o certo e o errado, entre o bem e o mal, entre o lícito e o ilícito é que deve nortear a redução da maioria penal. A questão está aí!

O que hoje se discute e se percebe socialmente é que a mensagem passada à sociedade é a de impunidade, porque aquele cidadão já tem discernimento. O que era para ser uma lei para proteger os direitos dos adolescentes está virando uma lei para proteger as suas faltas e crimes, porque ele já tem discernimento, sabe que acontece essa blindagem. Quando a Polícia o aborda, é o primeiro a dizer: *“Tire a mão de mim, porque eu sou protegido pela lei”*.

Os crimes cada vez mais violentos são cometidos por 1% desses jovens. Os números dizem que aqueles que estão em centros de reclusão de menores, em centros educacionais, representam 1%. Refiro-me à vinculação a crimes hediondos: estupro, homicídio. Um grande número está relacionado a tráfico de drogas. Na verdade, eles não são traficantes, são “aviõezinhos” manipulados pelo crime organizado para cometer esse tipo de crime, porque eles são blindados.

Agradeço ao Presidente os 5 minutos que me concedeu, mas eu queria ainda impulsionar o debate e dizer que teria muito para avançar, mas talvez um bom caminho para esta Casa seja discutir o ponto da eficiência das medidas socioeducativas, que continuariam existindo no caso da redução da maioria, e a capacidade de o indivíduo poder responder pelos seus crimes e pelos seus atos.

O último tópico, importante para o debate. Existe o argumento da escola do crime, em que o trombadinha que roubou uma correntinha na esquina vai para uma prisão para ali ser graduado. Mentira! Mito! Isso não existe! Até para os adultos hoje, o crime de menor potencial ofensivo, o crime de furto, já é punido com pena alternativa. Então, eventualmente, o menor que cometesse um crime desse tipo, um trombadinha, não seria recluso, não iria para a prisão, não seria encarcerado em



sistema de reclusão. Só aconteceria isso se o menor cometesse crimes hediondos, atos de grave violência, homicídios. Aí sim, porque eles têm capacidade, têm 16 ou 17 anos. Mas não podem ainda ser tratados como capazes. Esse é o grande debate sobre o qual o País deve debruçar-se.

Muito obrigado pela compreensão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado Efraim.

Com a palavra o Deputado Bruno Araújo.

O SR. DEPUTADO BRUNO ARAÚJO - Sr. Presidente, eu incorporo, na totalidade, a fala do Deputado Efraim.

Eu quero cumprimentar todos os que se têm debruçado sobre o tema. A instituição do ECA foi um grande avanço para a sociedade brasileira, mas, seguramente, como todas as mudanças sociais, faz com que a Câmara dos Deputados realize debates.

Agradeço ao Estado de São Paulo, que traz importantes contribuições, por meio do nosso Governador Geraldo Alckmin, tendo sempre em mente que nenhum de nós tem a clara compreensão da responsabilidade que o Estado brasileiro e a nossa sociedade têm sobre os nossos jovens. Ressalte-se a clareza também de que essa mesma sociedade cobra de todos nós limites mais claros nessa relação com o momento que se vive. Lembro que mesmo as sociedades mais ricas e mais avançadas democraticamente, que proveem muito mais estrutura aos seus jovens, tratam com muito mais força essa correlação.

Portanto, parece que nada impede que as coisas andem paralelamente, tanto a nossa responsabilidade como integrantes do Estado, no sentido de prover a devida qualidade e acompanhamento aos nossos adolescentes, quanto o que espera a sociedade brasileira em relação a novos elementos que possam ser trazidos pelo Congresso Nacional.

Eu quero cumprimentar a todos e agradecer a participação e a contribuição do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado Bruno.

Deputado João Campos, tem V.Exa. a palavra.



O SR. DEPUTADO JOÃO CAMPOS - Sr. Presidente Vieira da Cunha, caro Relator Carlos Sampaio, demais participantes desta reunião, meus cumprimentos.

Quero cumprimentar o Governador Geraldo Alckmin. Como dizia o Deputado Domingos Sávio, não fugiu de tema tão sensível. Nós, políticos, costumamos navegar bem naqueles temas em que a onda nos conduz. Costumamos deixar passar ao largo temas conflitantes.

V.Exa., responsável como é, e tendo absoluta consciência de sua responsabilidade, achou melhor assumi-la com relação a esse tema e trazer aqui sugestões que, de fato, estão enriquecendo o debate e vão contribuir significativamente com esta Casa para o aperfeiçoamento do ECA. Estou de pleno acordo com as sugestões, com as propostas de V.Exa. Acho que a Comissão Especial as incorporará na sua totalidade, ao concluir o trabalho.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para manifestar a minha posição integralmente favorável à redução da maioria penal. É bom que se diga que parece até que o Brasil está na contramão do mundo, porque a regra no mundo não é a idade de 18 anos. Em qualquer dos continentes, a idade para fins de responsabilidade penal é quase sempre aquém dos 18 anos. O Brasil está entre as exceções. Esse tema, por parte de alguns pensadores brasileiros, é considerado de forma preconceituosa. Argumentam que a idade de 18 anos seria a regra no mundo e que estaríamos, com esse debate, levando o Brasil para a exceção. É exatamente o contrário.

Mas eu fico inquieto também é com a omissão desta Casa, como disse o Deputado Efraim. Só aqui, na CCJ, existem 30 propostas de emenda constitucional que tratam desse tema, com as mais diversas abordagens, e a Casa não faz o debate. A sociedade o faz, e a Casa se furta a fazê-lo. Nós estamos procurando criar mecanismos que permitam que esse tema saia da gaveta.

Sr. Governador, algumas abordagens — nós respeitamos todas elas — consideram vítima o adolescente bandido, o adolescente que mata, que trafica, que assalta, que assassina, que está portando arma de uso proibido, consciente de tudo isso. Algumas pessoas declaram que bandido é a família, é a sociedade, é o Estado, que não proporcionou ou não proporciona a esse adolescente educação adequada, moradia adequada, condições de vida adequadas. É como se o Estado, que ainda



não garantiu isso na sua totalidade, estivesse dando permissão a esse adolescente para matar, para assaltar, para fazer o que quisesse, sem responsabilidade nenhuma.

Bandido, repito, seria a sociedade, o Estado! Isso não pode ser verdade. Não existe um só país no mundo em que não se estabeleçam consequências em relação às ações e às condutas das pessoas. Isso não é vingança, isso é justiça! Relações humanas impõem isso, quer no Estado, quer na sociedade, quer no seio da família. Mas há certa inversão.

Sr. Governador, nos últimos 20 anos, nas últimas 2 décadas, todos os indicadores sociais do Brasil melhoraram. Têm que melhorar muito mais, não há dúvida, mas todos eles melhoraram nesse tempo. E a violência não diminuiu. Ao contrário, ela aumentou, seja a violência juvenil, seja a macroviolência. Logo, ao que me parece, não há uma relação direta de causa e efeito entre políticas sociais de inclusão, de amparo, de dignidade e os índices de violência, as taxas de violência. O Estado deve continuar implementando políticas públicas que melhorem esses indicadores, há de continuar, mas não há, no caso, uma relação direta.

Penso que nós não podemos desprezar essas reflexões. Quem comete crime tem que responder por isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Obrigado, Deputado João Campos.

Tem a palavra agora o Governador Geraldo Alckmin, para suas considerações finais.

O SR. GERALDO ALCKMIN - Quero agradecer, Presidente Vieira da Cunha, o convite e a audiência aqui de todos. Nós sempre estamos aprendendo, ouvindo, dialogando. É importante debatermos este tema, que é relevante.

O que eu ouvi atentamente nesta reunião? Primeiro, que é preciso priorizar as políticas sociais, especialmente a de educação; segundo, que é preciso cumprir o ECA, o Estatuto da Criança e do Adolescente; e, terceiro, que não pode haver vingança.

No que se refere à primeira questão, a dos investimentos, eu não conheço nenhum Estado no Brasil que invista mais de 25% em educação. Nenhum. São



Paulo investe 30%. Eu não conheço nenhum Município que invista mais de 25%. O Estado de São Paulo investe 30% em educação. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Eu não conheço nenhum Estado que invista tanto quanto São Paulo na recuperação do jovem, no trabalho social e educativo. O orçamento da Fundação CASA é de 1,1 bilhão de reais. Cada adolescente custa, em São Paulo, 7.100 reais por mês. Não há, no País, trabalho com essa proporção, com o empenho que nós temos.

Eu acabei de conversar com a Dra. Berenice, Presidente da Fundação CASA. A reincidência é de 13,5%. Em São Paulo, havia duas grandes unidades: Imigrantes, com 3 mil adolescentes, Tatuapé, com 3 mil adolescentes. O adolescente cometia ato infracional lá em São José do Rio Preto. Opa, São Paulo! Outro cometia um ato como esse lá em São José dos Campos. Opa, São Paulo! Hoje, não existe a Imigrantes. É o Parque Estadual Fontes do Ipiranga.

Todas as unidades são pequenas. Vamos fazer a conta. Dividam 9.458 por 70, por 80 — são 70, 80 em cada unidade. Fizemos 200 unidades. Duzentas! Nelas há informática, capacitação, escola, ensino profissionalizante, esporte, cultura, arte, tudo o que se imaginar. Um bilhão e 100 milhões de reais. Reincidência de 13,5%.

Não se deseja vingança. O que o País não poder ter é a cultura da impunidade! Impunidade! Nós precisamos dar o basta a isso. A impunidade estimula o crime, ela deseduca, ela não estabelece limite. Isso vale para o colarinho-branco que comete crime, para o rico que não vai para a cadeia, para o jovem em relação ao qual não se estabelecem limites. Por que o sujeito rouba carro? Porque tem a certeza de que não vai ser pego. Se ele soubesse que ia ser pego, não ia roubar. A impunidade estimula o crime.

Acabou de ser anunciado que houve, no ano passado, 50 mil homicídios no País. São Paulo conta com um quarto da população brasileira. Deveria então ser responsável por 12 mil homicídios. Em São Paulo houve 4 mil, porque nós temos 209 mil presos. Não nos orgulhamos disso, mas dizemos que é necessário tirar da rua quem comete crime! Nós queremos uma sociedade em que haja educação — *ducor*, em latim, está relacionado a como se conduzir em sociedade. Nós queremos uma sociedade em que haja respeito à lei, respeito ao outro, em que não prevaleça a bagunça e a cultura da impunidade.



Nós estamos falando de crime hediondo! Estamos falando daquele que cometeu assassinato, latrocínio, homicídio, sequestro, estupro de vulnerável. Não estamos falando do conjunto. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Essa história de “não pode fazer penitenciária, tem que fazer escola” está estigmatizando o pobre. Quer dizer que cometer crime é coisa de pobre, coisa de gente pouco instruída? Existe gente que é muito instruída, e não é educada, porque não sabe se conduzir em sociedade. Já outro não tem instrução, tem baixa instrução, mas é educado, porque tem caráter, tem valores, tem princípios que devem nortear a sociedade.

Eu não sou o dono da verdade, mas fiz questão de vir aqui para trazer o nosso ponto de vista. Uma coisa não tem a ver com a outra. Se há um Estado que investe em educação, é São Paulo — 30%. Não existe ente federativo no País igual. Se há um Estado que investe na ressocialização do jovem, é São Paulo: 7.100 reais por mês, 1 bilhão e 100 milhões só na Fundação CASA. Se há um Estado que recupera, é São Paulo: 13,5% de reincidência. É um Estado que não admite a cultura da impunidade, porque isso deseduca, desorganiza, piora a sociedade. Nós também temos a coragem de defender isso. Respeitosamente, portanto, nós viemos aqui trazer as três propostas, fruto até de mudança e de diálogo.

Eu sempre defendi isto: 18 anos de idade, sistema penitenciário, ala isolada; não é criança, não é adolescente, não pode ficar na Fundação CASA. A Dra. Berenice me convenceu. Ela falou: “*Geraldo, vão aprontar aqui na Fundação CASA, para irem para o sistema penitenciário. Não pode! Eles vão aprontar para poderem cair fora e pular para o sistema penitenciário*”. Cometeu delito, vai para o sistema na própria Fundação CASA. Agora, em São Paulo, ele está lá com 19 anos, 20 anos de idade, tocou fogo na unidade, fez sequestro de funcionário, espancou funcionário, que depois foi para a UTI, é maior de idade, cometeu crime? Penitenciária. Não é menor de 18 anos de idade.

Então, nós propomos três mudanças. Lei é para ser mudada, lei é para estar de acordo com o momento da sociedade. Nós vivemos num outro mundo. Outro mundo! Aliás, a própria constatação disso é o que o Congresso disse: “*Com 16 anos, você escolhe Presidente da República*”.



As três mudanças. A primeira: até 8 anos — até — em caso de crime hediondo. Segunda: 18 anos. Não há como mantê-lo numa casa que é uma escola. Não há segurança para se manter ali quem tem 20 anos de idade e ainda é reincidente, por exemplo. São necessárias unidades com maior sistema de segurança. Terceira: o maior que utilizou o menor tem a pena agravada. Hoje é comum se ouvir o seguinte após atuação criminosa: “*Não, aquele é menor*”. O menor já está ali para assumir a responsabilidade. Então, essa proposta visa à proteção do próprio menor.

Por fim, eu quero deixar um grande abraço e dizer que sinto muitas saudades desta boa Casa. O Executivo representa quem ganhou, representa a maioria; o Legislativo representa todos, é plural.

Com esse debate é que se vai buscando uma resultante em benefício do conjunto da sociedade.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Vieira da Cunha) - Eu agradeço as contribuições do Governador Geraldo Alckmin. Agradeço a presença de muitos Deputados. Foi uma sessão bastante representativa.

Em breve, os colegas vão receber o convite para a reunião em que o nosso Relator, o Deputado Carlos Sampaio, apresentará o seu parecer, para discutirmos e, ao final, votarmos a matéria.

Muito obrigado aos painelistas pelas valiosas contribuições.

Está encerrada a reunião.